

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SETOR DE PERIODICOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.956

Belém - Quarta-feira, 14 de fevereiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 11.109

PORTARIA Nº 4.188

DECRETOS

Do Governo do Estado

**EXTRATOS e TER-
MO ADITIVO**

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem
(D.E.R.-PA)

PROCESSOS

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo
Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.109 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979.

Homologa a Resolução nº 1452, de 23 de janeiro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1452, de 23 de janeiro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio especial de cooperação e compromisso com a Prefeitura Municipal de Altamira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1452, DE 23 DE JANEIRO DE 1979.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio especial de cooperação e compromisso com a Prefeitura Municipal de Altamira.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-0067, de 16.1.79, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/12/79, de 16.1.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com a Prefeitura Municipal de Altamira um convênio especial de cooperação e compromisso, para os trabalhos de implantação e melhoramentos do Sistema Viário Urbano da sede daquele Município, com recursos do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 23 de janeiro de 1979.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS

MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 360)

PORTARIA Nº 4188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Ten. Cel. Francisco Ribeiro Machado, para a função de Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice-Governador do Estado, a contar de 01 de janeiro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 360)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1979.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 28.12.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Pereira de Oliveira Parda para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-Classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ELIZEU PAES MARQUES

Resp. p/Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 28.12.1978 que nomeou, de acordo com o art. 194, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Luzia Barreto de Lucena para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro GEP-ANSEnf-607.1, classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

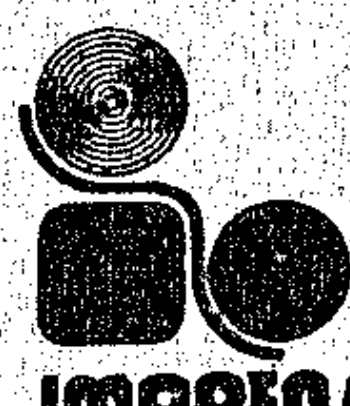
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ELIZEU PAES MARQUES

Resp. p/Secretário de Estado de Saúde Pública



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Cônj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**Secretaria de Estado
de Educação**

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Raimunda Amância Porto Quaresma do
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código
EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Esta-
do, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regio-
nais de Cooperação Financeira da Secretaria de
Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01
de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Elena de Oliveira Pastana do cargo
de Professor não Titulado - Código EP-1, do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lota-
do na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de
Cooperação Financeira da Secretaria de Estado
de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08
de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Raimunda Diva Pereira Carneiro do cargo
de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3,
do Quadro Especial do Magistério do Estado,
lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais
de Cooperação Financeira da Secretaria de Es-
tado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08
de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Elena Farag de Souza do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Maria Martins Miranda do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Olaide da Silva Monteiro do cargo de professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Dinair Américo Marçal de Araújo do cargo

de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita do Socorro Medeiros e Silva do cargo em comissão de Secretário Geral do Conselho Estadual de Educação - Símbolo CC-12.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Thereza Irene Aliverti Alves do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 24 de dezembro de 1953, Maria da Consolação Domont Costa do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Suely Peres de Carvalho do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Oliveira Costa do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Manaia Dias do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.11.1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Souza Guimarães do cargo de Técnico de Administração GEP-

ANSTA-617.1-Classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 12 de dezembro de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilba dos Santos Leônidas do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças de Carvalho do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Olaide da Silva Monteiro do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Cesarina do Nascimento Arcanjo do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17.11.1976, que concedeu, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Aires de Amorim ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado:

Resolve cancelar, a contar de 01.08.1973, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o restante da licença sem vencimentos de dois (2) anos, para tratar de interesses particulares, concedida de acordo com o art. 111, da citada Lei nº 749, de 24.12.1953, pelo decreto datado de 19.09.1973, à Cesarina do Nascimento Arcanjo, ocupante do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos relacionados no anexo I, do presente decreto, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau-GEP-M-401.2 classe "B", do Quadro Permanente, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 352)

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Ana Maria Miranda das Neves; Benedita Marques Ribeiro; Benedita Vieira de Sousa; Celina Vanda Marinho do Nascimento; Cleonilde Rodrigues de Oliveira; Darlene Duarte Feitosa; Donatila Bentes da Silva; Elias Rodrigues de Oliveira; Francisca Gonçalves de Moura; Francisca Trindade da Costa Martins; Graça Cléa Bessa Bittencourt; Helena Ferreira de Carvalho; Ione Fragozo Nunes; Iracema Pinheiro dos Santos; Iraneide dos Santos; Joveniana dos Santos Borges Guedes; Jurandir de Sousa Sampaio; Maria José Moraes Valino; Maria Zélia Cardoso de Andrade; Maria Auxiliadora Nepomuceno Monteiro; Maria Nilza de Albuquerque Pinheiro; Maria de Fátima de Sá; Maria Lindolfo da Silva; Maria Jesus Torres de Lemos; Maria das Graças Pimentel de Melo; Maria José Ferreira Bessa; Maria Nely de Melo Silva; Maria Suzana Batista; Maria José de Freitas Costa; Maria da Conceição Felipe do Nascimento; Maria Auridéia Fernandes de Aguiar; Maria Raimunda Pantoja de Andrade; Maria Augusta de Souza Nascimento; Maria de Lourdes Aguiar Bastos; Maria Helena da Cruz; Maria Cândida Campos do Vale; Marley Felipe Assunção; Marilete Ferreira da Silva; Marta Maria Alves Mesquita; Odeci Raimunda da Silva; Raimunda Eutrópio de Souza; Ruth Maria Cerqueira do Rosário; Teresinha Holanda de Melo Costa; Terezinha Vicente de Mesquita; Valda Maria Dias Espíndola.

(G. Reg. nº 352)

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública**

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar João Raimundo Ferreira Lucas do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da sede do município de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSOPINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Olímpio Diogo de Araújo do cargo em comissão de Comissário de Polícia da sede do município de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado:

Resolve exonerar Pedro Lélis Pereira do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de 4 Bocas, município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, José Maria Alves Pereira do cargo de Delegado de Polícia do município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, João Martins Campos do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Interior, lotado no município de S. Felix do Xingu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear Pedro Conceição Teixeira para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da sede do município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear José Elias Sobreira para exercer o cargo, em comissão de Comissário de Polícia da sede do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear Analcino de Assis Moreira para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial de 4 Bocas, município de Tomé-Açu, transformado pela Lei nº 4.791, de 06.09.1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear Raimundo Laranjeira da Silva para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Comissariado Especial de Monte Dourado, município de Almeirim, criado pela Lei nº 4.774, de 12.05.1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear Manoel Pereira da Costa para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear Cícero Lacerda Santiago para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da sede do município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear o 1º Tenente R/1 Miguel Melo Filho para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear Francisco Rodrigues da Silva para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da sede do município de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear Raimunda Perpétuo Socorro Cabral Barbosa Batista para exercer o cargo em comissão de Escrivã de Polícia da sede do município de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 352)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar uma Comissão constituída pelos

servidores Mário Monteiro Malato - Assessor de Relações Públicas, Conceição Iria da Silva Wariss - Assessor de Pessoal e José Ribamar Castro - Redator para, sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas a serem encaminhadas a esta I.O.E. para a venda pelo melhor preço de oito (08) Interfones marca "ERICSSON", inservíveis para o uso desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 356)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 085/79 - GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau "Pe. ANTÔNIO VIEIRA", localizada no Município de Ourém, neste Estado, de 1ª à 4ª série do Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 05 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 830 - Dia 14.02.79)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 023/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº WALDEMAR FERREIRA TORRES JÚNIOR.

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 14.01.04.07.020.2.025, no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de combustível do veículo OF-....., no percurso Belém-Fortaleza-Belém, e aquisição de fitas para projeções do Curso de Psicultura a ser realizado naquela capital. Fixado o prazo para o período de 07.02 a 07.03.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 07 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 829 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 031/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o Ofício nº 02/79 de 16.01.79 do Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO, Governador do Estado do Pará.

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO, Engº Agrº, ENEDINA MACHADO BESSA, Agente Administrativo e JUSTINO SOARES DA CRUZ, Servente, para sob a presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço, para aquisição de veículos, destinados aos serviços desta SAGRI, na sede e Regionais de Castanhal e Santarém.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 828 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 032/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR ERCÍLIA DE JESUS MELO NETO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada no Departamento de Administração, para exercer a função de Chefe de Expediente, do Departamento de Colonização e Cooperativismo, FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 07 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 821 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 033/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº ARMANDO DURVAL FERREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para exercer a função de Chefe do Setor de Pequenos e Médios Animais, FG-1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976 publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 827 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 034/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº FRANCISCO BENEDITO DA COSTA BARBOSA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para exercer a função de Chefe do Setor de Postos Agrícolas, FG—1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976 publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 826 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 035/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº BENEDITO DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Produção e Assistência, para exercer a função de Chefe do Setor de Grandes Animais, FG—1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976 publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 825 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 036/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR ISANE THEREZINHA

ZAHLUTH MONTEIRO, ocupante do cargo de Bibliotecária, lotada no Gabinete, para exercer a função de Chefe do Setor de Expansão e Divulgação, FG—1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976 publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 822 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 037/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR a Médica Veterinária VILANI BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada no Departamento de Produção e Assistência, para exercer a função de Diretor da Divisão de Produção Animal, FG—4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976 publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 07 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 824 - Dia 14.02.79)

PORTARIA Nº 038/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR DAYSE NAZARÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Divisão de Cooperativismo, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviço Social, FG—1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976 publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 823 - Dia 14.02.79)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 16 - SEVOP — DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários HADAREZER DANTAS DA CRUZ, EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA e ANTÔNIO REIS DA SILVA, todos, Agente Administrativo desta SEVOP, para sob a

presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 09/79, destinado ao fornecimento de Confecções e Calçados para Motoristas e Serventes desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 820 - Dia 14.02.79)

ANÚNCIOS

Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial

C.G.C. Nº 05.054.358/0001-10

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL
Nº 2064/74

Capital Autorizado: Cr\$ 56.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 27.464.219,00
Capital Integralizado Cr\$ 27.464.219,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de dezembro de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 1978, às 10:00 horas, reuniram-se na Sede Social da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, sita na Travessa Padre Eutíquio nº 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os senhores Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração - Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto Maksoud - Conselheiro, sob a presiden-

cia do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, e presentes todos os senhores acionistas portadores de ações ordinárias, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais "A" no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) de ações preferenciais "A" no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dentro dos limites do capital autorizado, sendo que essa emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.419, de 11 de setembro de 1975. Esclareceu o Senhor Presidente, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS 2823, de 06 de dezembro de 78 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou o Senhor Presidente que a atual posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", por natureza e classe de ações é a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	14.746.322	10.825.366	10.825.366	10.825.366
Pref. "A"	39.511.586	14.896.761	14.896.761	14.896.761
Pref. "B"	1.742.092	1.742.092	1.742.092	1.742.092

Após a apresentação da proposta pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, por consultar os interesses da sociedade, ficando desde já autorizada a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos previstos no Ofício nº GS 2823, de 06 de dezembro de 78, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nessa reunião e integralizou o seu valor através efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho

de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.: Henry Maksoud - Presidente; Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto Maksoud - Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 10 de abril de 1978.

HENRY MAKSOUD

Presidente do Conselho de Administração

OMAR MAKSOUD - Conselheiro

JOÃO GILBERTO MAKSOUD - Conselheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, de janeiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 120/79, a 1ª via da presente Ata de Hidroservice Amazônia S/A. - Agropec. e Industrial.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial

CGC/MF Nº 05.054.358/0001-10

Capital Autorizado:

Cr\$ 56.000.000,00

Capital Subscrito:

Cr\$ 27.464.219,00

Capital Subscrito Nesta Data:

Cr\$ 2.000.000,00

Capital a Subscriver:

Cr\$ 26.535.781,00

Boletim de subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, e 1.419, de 11.09.1975, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 27/12/1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC. nº 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	X 1978 ↑	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00 ←

Belém, 09 de janeiro de 1979

HENRY MAKSOUD

Diretor Presidente

CPF. nº 004.376.388

ROBERTO BISCA

Contador

CRC-SP nº 326-IS

CPF. nº 045.452.228

Subscritor:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -
operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra duas (2).

Belém, 15 de janeiro de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 120/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Hidroservice Amazônia S/A. Agropec. e Industrial.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 812 - Dia: 14.02.79)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de abril de 1979, às 18:00 na Sede da Companhia, na Fazenda Gurupi - Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1º - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978;

2º - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. No mesmo local, poderão os senhores Acionistas obter cópias dos citados documentos.

Paragominas, 30 de janeiro de 1979.

AMADOR AGUIAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 308 - Dias: 14, 15 e 16.02.79)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de abril de 1979, às 10:00 na Sede da Companhia, na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

1º - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978;

2º - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. No mesmo local, poderão os senhores Acionistas obter cópias dos citados documentos.

Belém, 30 de janeiro de 1979

AMADOR AGUIAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 309 - Dias: 14, 15 e 16.02.79)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de abril de 1979, às 12:00 na Sede da Companhia, na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

1º - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978;

2º - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. No mesmo local, poderão os senhores Acionistas obter cópias dos citados documentos.

Belém, 30 de janeiro de 1979

AMADOR AGUIAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 810 - Dias: 14, 15 e 16.02.79)

Fazendas Monte Azul S.A. - FAMOSA -

CGC.MF. 04.966.651/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 5.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 3.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: ... Cr\$ 2.990.865,00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente na sede da Empresa, no Km 158 da BR-010 - Ramal Município de Paragominas, às 10:00 horas do dia 25 de abril de 1979, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.78.

b) Deliberar a captação da reserva de capital de que trata o artigo 182 § 2º da Lei 6404, de 15.12.76;

c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesses da sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberar sobre o aumento do capital social, com aproveitamento das reservas existentes no balanço;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.76.

Paragominas (PA), 12 de fevereiro de 1979.

ALBERTO DIAS NEVES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 831 - Dias: 14, 15, e 16.02.79)

Retificação

Retificamos a publicação do Balanço Geral encerrado em 31.12.78 de TELSTAR HOTÉIS S/A., publicado neste jornal do dia 06.02.79, que deixou de ser datado de 03.01.79.

TELSTAR HOTÉIS S/A.

(Ext. Reg. nº 838. Dia: 14.2.79)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.981/0001-00

- AVISO -

Na sede da sociedade, no Município de Santana Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício findo de 31 de dezembro de 1978.

Santana do Araguaia, 8 de fevereiro de 1979.

a) Diretoria

(T. nº 04071 - Reg. nº 782 - Dias: 10, 13 e 14/02/79)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ

C.G.C.-04901153

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Pela presente, convocamos os senhores Acionistas da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 do corrente, na sede social da empresa à Rua Santo Antônio, 432, 13º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Proposta do Conselho de Administração, visando a alteração do Estatuto Social;

B) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 12 de fevereiro de 1979

Elias Michel Psaros

Vice-Presidente

(T. nº 04073. Reg. nº 806. Dias: 13, 14 e 15/02/79)

Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

CGC. nº 05.153.515/0001-45

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 1979.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.", representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Diretor-Superintendente, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE, o qual foi eleito pela unanimidade dos presentes para presidir a mesa diretiva dos trabalhos, quando então convidou a mim, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para Secretário. A seguir, o Sr. Presidente declarou que a presente assembléia fora regularmente convocada por edital publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* e no *Jornal "A Província do Pará"*, em ambos nas edições dos dias 9, 10 e 11 de janeiro de 1979, tendo então o Sr. Presidente solicitado a mim, Secretário, procedesse à leitura do referido Edital, o que fiz, nos seguintes termos: - "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A. - CGC/MF. nº 05.153.515/0001-45 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A." a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação da Proposta da Diretoria para elevação do capital autorizado, de Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$... 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros); b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais (alterar o art. 5º para adaptá-lo ao novo capital autorizado, bem como reduzir a quantidade de Ações Preferenciais Classe "B", elevar a quantidade de ações ordinárias e criar uma nova Classe de Ações Preferenciais - Classe "C"), c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 05 de janeiro de 1979. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração". - Encerrada a leitura desse documento, declarou o Sr. Presidente que tinha em mãos uma Proposta do Conselho de Administração, quando então solicitou a mim, Secretário, procedesse à leitura da mesma, o que fiz nos seguintes termos: - "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: - Consoante é do conhecimento de V. Sas., a AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A. fez aprovar perante a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, um projeto agropecuário pelo qual serão subscritas com recursos oriundos de

incentivos fiscais, parcelas do capital desta empresa. Por outro lado, tem sido política adotada por esta sociedade fazer com que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, subcreva apenas ações preferenciais; além disso, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Parecer DAP/DAI nº 062/78 (Proc. SUDAM nº 02430/78), aprovou a atualização financeira do referido projeto, pelo que entendemos de todo oportuna a criação de uma nova classe de Ações Preferenciais (Classe "C"), que seria subscrita com incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, dando participação integral nos resultados, na forma do § 2º do Art. 8º, do mesmo Decreto-Lei nº 1.376/74. Da mesma forma, como todos os recursos fiscais da SUDAM serão aplicados apenas na subscrição das ações na nova Classe "C", deverá ser reduzida a quantidade de Ações Preferenciais Classe "B", que ficarão limitadas ao montante já subscrito até 13.09.1978, de 18.420.000 (dezoito milhões, quatrocentas e vinte mil) ações, mantidos os mesmos direitos explicitados na Assembléia Geral Extraordinária de 31.07.78; as ações Preferenciais Classe "C" que ora propomos sejam criadas estariam limitadas à quantidade de 52.345.450 (cinquenta e dois milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta); finalmente, o limite de Ações Ordinárias seria elevado de 50.989.749 (cinquenta milhões, novecentas e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e nove) para 78.187.510 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentas e dez) ações. Pelo exposto propomos seja elevado o capital autorizado, de Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), o qual, se aprovado este projeto, será dividido em 78.187.510 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentas e dez) Ações Ordinárias, 71.812.490 (setenta e um milhões, oitocentas e doze mil, quatrocentas e noventa) Ações Preferenciais, das quais 1.047.040 (hum milhão, quarenta e sete mil e quarenta) ações Classe "A", 18.420.000 (dezoito milhões, quatrocentas e vinte mil) ações Classe "B" e 52.345.450 (cinquenta e dois milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta) ações Classe "C". Para que os Senhores Acionistas possam melhor apreciar a posição do capital social nesta data, damos a seguir as especificações necessárias, indicando na primeira coluna as quantidades de ações nos termos do capital em vigor, na segunda coluna o aumento proposto e, finalmente, na terceira coluna o total do capital social desde que aprovada a presente proposta.

ACÕES	CAPITAL	AUMENTO DO	CAPITAL
Nat.	Autorizado	Autor. Proposto	AUTORIZADO (Se aprovada a proposta)
Ord.	Cr\$ 50.989.749,00	Cr\$ 27.197.761,00	Cr\$ 78.187.510,00
Pref. "A"	Cr\$ 1.047.040,00	Cr\$ —	Cr\$ 1.047.040,00
Pref. "B"	Cr\$ 22.963.211,00	(Cr\$ 4.543.211,00)	Cr\$ 18.420.000,00
Pref. "C"	—	Cr\$ 52.345.450,00	Cr\$ 52.345.450,00
TOTAIS	Cr\$ 75.000.000,00	Cr\$ 75.000.000,00	Cr\$ 150.000.000,00

Se aprovada esta Proposta, deverão ser alterados os Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, que passarão a vigorar com a seguinte redação: - "Art. 5º - O capital social autorizado, nos moldes do Art. 45, da Lei nº 4.728, de 14.07.65 e do Art. 168, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, é de Cr\$... 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), divididos em 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". - "Art. 6º - A Sociedade poderá emitir Ações Ordinárias, Preferenciais Classe "A", Preferenciais Classe "B" e Preferenciais Classe "C", observados os seguintes limites: - a) 78.187.510 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentas e dez) Ações Ordinárias; b) 1.047.040 (hum milhão, quarenta e sete mil e quarenta) Ações Preferenciais Classe "A"; 18.420.000 (dezoito milhões, quatrocentas e vinte mil) Ações Preferenciais Classe "B" e 52.345.450 (cinquenta e dois milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Preferenciais Classe "C". Parágrafo 1º - As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 756/69, serão as Preferenciais Classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, serão preferenciais de Classe "B" e Classe "C" e também obrigatoriamente nominativas, e, entretanto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Art. 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 2º - A emissão e integralização das ações que completam o capital autorizado serão feitas em até 9 (nove) anos, contados de 31 de dezembro de 1.973, deliberando o Conselho de Administração, a ocasião de cada emissão de ações, devendo a sua integralização corresponder ao total de cada ação emitida. Parágrafo 3º - Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º, do Art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1965. Parágrafo 4º - A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 6º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 7º - As ações preferenciais, que não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes vantagens: - Classe "A" - dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; e Classes "B" e "C": a) dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente da correção monetária; d) participação integral nos resultados, nos termos de estabelecido no Art. 8º do Decreto-Lei 1.376/74. Parágrafo 8º - A todas as classes de ações serão atribuídos, se houver lucro, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o

lucro líquido, calculado nos termos dos Artigos 187 a 191, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com as diminuições ou acréscimos a que se refere o Art. 202, do mesmo texto legal. Nestes dividendos mínimos obrigatórios estão incluídos os dividendos assegurados às Ações Preferenciais, não sendo, portanto, cumulativos. Paragominas, 25 de janeiro de 1979. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração - RENATO DE ALBUQUERQUE e NELSON PRISCO - Conselheiros". Encerrada a leitura desse documento, o Sr. Presidente colocou-o em discussão, e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi o mesmo colocado em votação, tendo sido aprovado por todos os acionistas presentes, quando então o Sr. Presidente declarou definitivamente alterados os Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, os quais passam a vigorar com a redação constante da Proposta do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. (Ass.) RENATO DE ALBUQUERQUE - Presidente da Mesa; ROBERTO DE ALBUQUERQUE - Secretário da Mesa. ACIONISTAS: - RENATO DE ALBUQUERQUE, YOJIRO TAKAOKA, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE, THEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA, MARCO ANTÔNIO REYNOL, CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., representada por seu Diretor-Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque, RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A., representada por seu Diretor-Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka. A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio.

RENATO DE ALBUQUERQUE
— Presidente da Mesa —

ROBERTO DE ALBUQUERQUE
— Secretário da Mesa —

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 146-79, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 07 de fevereiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 811. Dia: 14.02.79)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

O.G.O. Nº 05.442.050/0001-03

Santana de Aracaju - Estado do Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento a disposições legais e estatutárias, a Diretoria do ATLAS FRIGORÍFICO S/A, submete à aprovação de V. Exs. o "Balanco Geral" e a "Demonstração de Resultado no período de 01/01/1978 a 31/12/1978", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978. Estamos ao inteiro dispor na sede social, para quaisquer esclarecimentos das contas ora apresentadas.

Santana do Aracaju, 31 de Janeiro de 1979

a) Wolfgang Frans José Sauer
Diretor - Presidente

a) Henrique Vita
Diretor Administrativo/Financeiro

a) Karl Heinz Thener
Diretor de Coordenação/Operações

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

A T I V O				P A S S I V O			
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
DETERMINAÇÕES				FORNECIMENTOS E OBRIGAÇÕES			
Reservas e Depósitos Bancários e Vistos.....	830.505,46			Fornecedores.....	280.373,50		
DETERMINAÇÕES				Salários e Encargos Trabalhistas a Recolher....	228.534,00		
Contas a Receber.....	1.117.933,35	1.956.438,81		Serviços de Terceiros.....	577.335,22		
ATIVO PERMANENTE				Credores por Venda de Imóveis.....	2.421.542,06	3.507.775,78	
IMOBILIZADO				EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Imóvel Imóvel.....	3.734.311,93			OBRIGAÇÕES			
Imobilizado Técnico.....	279.507,90	4.013.821,83		Credores por Venda de Imóveis.....		1.073.287,82	
DIFERIDO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Despesa Pré-Operacional - 1977..	412.141,78			CAPITAL SOCIAL			
Despesa Pré-Operacional - 1978..	2.249.704,01	2.661.845,79	6.675.667,62	Capital Autorizado.....	1.000.000.000,00		
				(-) A Subreverter.....(-)	926.000.000,00		
				(-) Subscrito e Integralizar(-)	110.000,00	1.690.000,00	
				RESERVAS DE CAPITAL			
				Correção Monetária de Capital.....	351.042,83	4.051.042,83	
TOTAL DO "ATIVO".....	8.632.106,43			TOTAL DO "PASSIVO".....		8.632.106,43	

a) Wolfgang Frans José Sauer
Diretor - Presidente
CPF-004675298-68

a) Henrique Vita
Diretor Adm./Financeiro
CPF-000362188-04

a) Karl Heinz Thener
Diretor de Coordenação/Operações
CPF-027207368-72

a) Paulo Norio Uemura
T.C.O. - 75.9217 - GO 15.74
CPF-485301158-72

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO PERÍODO 01/01/1978 a 31/12/1978

D E B I T O				C R E D I T O			
DESPESAS GERAIS				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
DESPESAS GERAIS				DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS - 1978			
Despesas com Despesas e Honorários.....	446.620,00			Deficit de Implantação.....	1.976.145,23		
DESPESAS DO FISCAL - Sociais Legais e Voluntárias	50.395,86			Correção Monetária de Balanço.....	271.558,78	2.249.704,01	
DESPESAS DE ENERGIA - Eletro e Combustível	52.107,30						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO - Manutenção.....	347,70						
DESPESAS FIXAS - Aluguel.....	8.000,00						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO - Manutenção.....	1.420,07						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO - Sindical e Outros.....	2.162,03						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO - Administrativa e Projeto.....	1.273.682,00						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO - Administração.....	69.043,22						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO - Legais.....	57.145,00						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO - Transportes.....	193,70						
DESPESAS DE MANUTENÇÃO - Diversas.....	18.050,35	1.976.145,23					
DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE BALANÇO							
Correção Monetária.....		271.558,78					
TOTAL DO "DEBITO".....	2.249.704,01			TOTAL DO "CREDITO".....		2.249.704,01	

NOTA - Em virtude de determinações legais, as "Despesas Pré-Operacionais" permanecerão no "ATIVO DIFERIDO" para amortizações futuras.

a) Wolfgang Frans José Sauer
Diretor-Presidente
CPF-004675298-68

a) Henrique Vita
Diretor-Adm./Financeiro
CPF-000362188-04

a) Karl Heinz Thener
Diretor-Coordenação/Operações
CPF-027207368-72

a) Paulo Norio Uemura
T.C.O. - 75.9217 - GO 15.74
CPF-485301158-72

Autorizamos a publicação do "Balanco Geral" e da "Demonstração de Resultado no período 01/01/1978 a 31/12/1978" por uma só vez, no "Diário Oficial do Estado do Pará".

Santana do Aracaju, 31 de Janeiro de 1979

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

OBSERVAÇÃO - O original desta matéria, foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 04078 - Reg. Nº 840 - Dia 14.02.79)

Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 1979.

Aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 1979, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao Livro de Presença, foi realizada a assembléia geral extraordinária da AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Sr. AKIRA SASSAKI, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a assembléia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 27, 28 e 29 do mês de dezembro de 1978, bem como da Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 15.941.049,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros) para Cr\$... 17.941.049,00 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. - CGC-MF nº 05.426.804/0001-70 - ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas, convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 05 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, a fim de reunirem em assembléia geral extraordinária, para apreciação e deliberação sobre: a) Aumento do capital social de Cr\$ 15.941.049,00 para Cr\$ 17.941.049,00 mediante a subscrição de 2.000.000 de ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, PA., 22 de dezembro de 1978. (a.) WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR - Diretor". "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-002795 de 06 de dezembro de 1978, para promover aumento de capital no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1978, representado pelo BAN-

CO DA AMAZONIA S.A., vem propor aos senhores acionistas a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "C" no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 a serem subscritas por aquele Órgão, passando, consequentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr\$ 17.941.049,00 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros) dividido em 17.941.049 (dezessete milhões, novecentas e quarenta e hum mil, quarenta e nove) ações nominativas, sendo 9.032.000 (nove milhões e trinta e duas mil) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (hum milhão, seiscentas e noventa mil e setecentas e quatorze) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentas e dezoito mil, trezentas e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 05 de janeiro de 1979. - (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, GENTIL JOSÉ DE CASTRO FILHO, DELSO TEIXEIRA MENDES. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação pela assembléia da emissão das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da Classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Reabertos os trabalhos, em 15 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "C", no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-002795, de 06 de dezembro de 1978, correspondente ao exercício de 1978. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que, em face da antes mencionada subscrição declarava definitivamente aumentado o Capital Social de Cr\$... 15.941.049,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 17.941.049,00 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros) passando, consequentemente, o art. 5º do Estatuto a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 17.941.049,00 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros) dividido em 17.941.049 (dezessete milhões, novecentas e quarenta e hum mil e quarenta e nove) ações nominativas, sendo 9.032.000 (nove milhões e trinta e duas mil) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (hum milhão, seiscentas e noventa mil e setecentas e quatorze) ações preferenciais Classe

"A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentas e dezoito mil, trezentas e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM e obedecerão ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto Lei 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º - Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspenso, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares dessa categoria de ações, proporcionalmente, à quantidade por eles possuída. § 5º - Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação de correção monetária sobre o ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas, a título de bonificação, novas ações das mesmas categorias e/ou classes, sempre proporcionalmente às quantidades possuídas. § 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. § 7º - Todas as despesas com a substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 8º - A assembléia geral dos acionistas, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. § 9º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto

nas deliberações das assembléias gerais, não se computando voto em branco. § 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembléias gerais ressalvadas as hipóteses previstas em lei, o que não impede, seu titular de comparecer aquelas assembléias". Submetida a matéria à assembléia mereceu a aprovação unanimemente dos Senhores Acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar às 11:00 horas encerrou-se a reunião, lavrando-se a ata que foi assinada por todos. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES. AKIRA SASSAKI, P/SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., AKIRA SASSAKI - Diretor, P/SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. - GERALDO CARDOSO LEMOS - Diretor, P/SUPERTRANS S.A. - TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VALDEMAR BARBOSA - Diretor, P/SUPERDATA S.A. - PROCESSAMENTO DE DADOS - JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES - Diretor, P/EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS - VALDEMAR BARBOSA - Diretor, P/ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - WILSON LEMOS DE MORAES - Presidente, P/QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR - Diretor, P/SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - DELSO TEIXEIRA MENDES - Diretor, P/ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S.A. - RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO - Diretor, P/UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - GERALDO CARDOSO LEMOS - Diretor, P/SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA. - JOÃO MARCOS MENDES DE SOUZA - Gerente.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

AKIRA SASSAKI

Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 139/79, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Barra das Princesas S/A. Belém, 01 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUSSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 1979.

NOME E QUALIFICAÇÃO

1. SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 16º/17º pavimentos, inscrita no CGC-MF sob nº 33.228.024/0001-51
2. SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 16º/17º pavimentos, inscrita no CGC-MF sob nº 42.420.653/0001-70

Nº DE AÇÕES

1.462.256

324.946

3. SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sociedade anônima nacional, com sede no Sítio Denver, Bairro Nova Veneza, Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob o nº 44.633.865/0001-60	162.473
4. SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua São José nº 90 12º andar - sala 1211, inscrita no CGC-MF sob o nº ... 42.177.840/0001-74	162.473
5. SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 - 21º andar, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.928.383/0001-11	162.473
6. EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS., sociedade anônima nacional, com sede na Rodovia Presidente Dutra, 2351, Km 2, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.734.344/0001-83	162.473
7. ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rodovia Fernão Dias - BR-381 - Km 4, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.638.413/0001-36	162.473
8. QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura nº 546, inscrita no CGC-MF sob o nº 44.620.375/0001-20	162.473
9. SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Kennedy nº 2255, inscrita no CGC-MF sob o nº ... 46.803.813/0001-10	162.473
10. ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 16º andar (parte), inscrita no CGC-MF sob o nº ... 44.624.719/0001-23	162.473
11. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua São José nº 90 - 17º andar (parte), inscrita no CGC-MF sob o nº 30.121.792/0001-11, com autorização para funcionar mediante Carta Patente expedida pelo Banco Central do Brasil, em 25.10.68, sob nº A-68/3818	162.473
TOTAL	3.249.459

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 07 de fevereiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/02/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 139.79 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Barra das Princesas S/A.

Belém, 01 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

CGC-MF nº 05.426.804/0001-70

Capital Subscrito Cr\$ 15.941.049,00
Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 2.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais - Classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), atinente ao exercício de 1978, conforme Ofício GS-002795 de 6 de dezembro de 1978, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05.01.79.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimen- tos da Amazônia- FINAM, (C.G.C. 04.902.979)	Avenida Presi- dente Vargas, Nº 800 - Belém-PA.	1978	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém, 09 de janeiro de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S.A. - BASA .

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR
Diretor
EDSON NEVES MAIA FILHO
Contador CRC-RJ 018574-4-ISPA 353

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121-Ch. de Divisão

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 07 de fevereiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 07 de fevereiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 139/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro Pecuária Barra das Princesas S/A.
Belém, 01 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 04081 - Reg. nº 842 - Dia: 14.02.79)

Fartura Agro Industrial S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 1979.

Aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 1979, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao Livro de Presença, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Fartura Agro Industrial S.A. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Wilson Lemos de Moraes, que convidou para Secretário o Sr. Akira Sasaki, na qualidade de representante da acionista Supergasbrás Indústria e Comércio S.A. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a Assembléia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 27, 28 e 29 do mês de dezembro de 1978, bem como da Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 22.641.936,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e hum mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros) para Cr\$ 31.641.936,00 (trinta e hum milhões, seiscentos e quarenta e hum mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "Fartura Agro Industrial S.A. CGC.MF nº 05.427.471/0001-02 - Anúncio de Convocação. Ficam os Senhores Acionistas, convocados para comparecimento à sede social na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 05 de janeiro de 1979, às 15:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre: a) Aumento do capital social de Cr\$ 22.641.936,00 para Cr\$ 31.641.936,00 mediante a subscrição de 9.000.000 de ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, PA, 22 de dezembro de 1978. (a) Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor". Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos Ofícios GS-002780 e 002902 de 06 e 19 de dezembro de 1978, respectivamente, para promover aumento de capital no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1978, representado pelo Banco da Amazônia S.A., vem propor aos senhores acionistas a emissão de 9.000.000 (nove milhões) de ações preferenciais Classe "C" no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 a serem subscritas por aquele Órgão, passando, consequentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr\$ 31.641.936,00 (trinta e hum

milhões, seiscentos e quarenta e hum mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros) dividido em 31.641.936 (trinta e hum milhões, seiscentas e quarenta e hum mil, novecentas e trinta e seis) ações nominativas, sendo 11.719.680 (onze milhões, setecentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 11.386.256 (onze milhões, trezentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 05 de janeiro de 1979. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes, Wilson Lemos de Moraes Junior, Raymundo Lauro de Carvalho, Gentil José de Castro Filho, Delso Teixeira Mendes. Colocada a matéria em discussão e, posteriormente em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação pela Assembléia da emissão das 9.000.000 (nove milhões) de ações preferenciais da Classe "C", tornaria-se necessário que se suspendesse a Assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Reabertos os trabalhos, em 15 de janeiro de 1979, às 15:00 horas, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente exibiu aos presentes os Boletins de Subscrições de 5.000.000 (cinco milhões) e 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais Classe "C", no valor total de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos Ofícios GS-002780 e 002902, de 06 e 19 de dezembro de 1978, respectivamente, correspondente ao exercício de 1978. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que, em face da subscrição declarava definitivamente aumentado o Capital Social de Cr\$ 22.641.936,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e hum mil e novecentos e trinta e seis cruzeiros) para Cr\$ 31.641.936,00 (trinta e hum milhões, seiscentos e quarenta e hum mil, e novecentos e trinta e seis cruzeiros) passando, consequentemente o art. 5º do Estatuto a ter a seguinte redação: "Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 31.641.936,00 (trinta e hum milhões, seiscentos e quarenta e hum mil e novecentos e trinta e seis cruzeiros) dividido em 31.641.936 (trinta e hum milhões, seiscentas e quarenta e hum mil e novecentas e trinta e seis) ações nominativas, sendo 11.719.680 (onze milhões, setecentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, e setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil e duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 11.386.256 (onze milhões, trezentas e oitenta e seis mil e duzentas e cinquenta e seis) ações

preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404/76. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM; § 3º - A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Submetida a matéria à Assembléia mereceu a aprovação unanimemente dos Senhores Acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar às 16:00 horas encerrou-se a reunião, lavrando-se a ata que foi assinada por todos. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes, Akira Sasaki, p/Supergasbrás Indústria e Comércio S.A. - Akira Sasaki - Diretor, p/Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. - Geraldo Cardoso Lemos - Diretor, p/Supertrans S.A. Transporte e Locação de Veículos - Valdemar Barbosa - Diretor, p/Superdata S.A. Processamento de Dados - João Flavio Teixeira Lemos de Moraes - Diretor, p/Equipo Companhia Comercial de Equipamentos - Valdemar Barbosa - Diretor, p/Itaipu Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda - Wilson Lemos de Moraes - Presidente, p/Quinta Roda Comércio e Representações Ltda - Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor, p/Supercar Comércio e Importação de Veículos S.A. - Delso Teixeira Mendes - Diretor, p/Itapura Comercial Agro Pecuária S.A. - Raymundo Lauro de Carvalho - Diretor, p/Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Geraldo Cardoso Lemos - Diretor, p/Supercorretora de Seguros Ltda - João Marcos Mendes de Souza - Gerente.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 135-79, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro-Industrial S.A.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FARTURA
AGRO INDUSTRIAL S.A.; REALIZADA EM
05 DE JANEIRO DE 1979**

NOME E QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES
1. Supergasbrás Indústria e Comércio S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90, 16º e 17º pavimentos, inscrita no CGC. MF sob nº 33.228.024/0001-51	4.823.856
2. Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90, 16º e 17º pavimentos, inscrita no CGC. MF. sob nº 42.420.653/0001-70	1.071.968
3. Supertrans S.A. Transporte e Locação de Veículos, sociedade anônima nacional, com sede no Sítio Denver, Bairro Nova Venezia, Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CGC. MF. sob nº 44.633.865/0001-60	535.984
4. Superdata S.A. Processamento de Dados, sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90, 12º andar - s/1211, inscrita no CGC. MF sob o nº 42.177.840/0001-74	535.984
5. Supercorretora de Seguros Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 - 21º andar, inscrita no CGC. MF sob o nº 33.928.383/0001-11	535.984
6. Equipo Companhia Comercial de Equipamentos, sociedade anônima nacional, com sede na Rodovia Presidente Dutra, 2351, Km 2, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC. MF. sob nº 33.734.344/0001-83	535.984
7. Itaipu Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda, com sede na Rodovia Fernão Dias - BR-381, Km. 2, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC. MF sob nº 16.638.413/0001-36	535.984
8. Quinta Roda Comércio e Representações Ltda, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura, nº 546; inscrita no CGC. MF sob nº 44.620.375/0001-20	535.984

9. Supercar Comércio e Importação de Veículos S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy nº 2255, inscrita no CGC. MF. sob o nº 46.803.813/0001-29	535.984
10 Itapura Comercial Agro Pecuária S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90, 16º andar (parte), inscrita no CGC. MF. sob nº 44.624.179/0001-23	535.984
11. Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90, 17º andar (parte), inscrita no CGC. MF. sob nº 30.121.792/0001-13, com autorização para funcionar mediante Carta Patente expedida pelo Banco Central do Brasil, em 25.10.68, sob nº A-68/3818	535.984
TOTAL	10.719.680

Certifico ser a presente cópia fiel do original.
AKIRA SASSAKI
 Secretário da Assembléia

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
 Em sinal, W.R. da verdade
 Belém, 07 de fevereiro de 1979
Wolter Robilotta
 Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 135-79, a 1ª via da presente ata de Fartura Agro-Industrial S.A.
 Belém, 01 de fevereiro de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fartura Agro Industrial S.A.

CGC. MF. Nº 05.427.471/0001-02

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 22.641.936,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 5.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) atinente ao exercício de 1978, conforme Ofício GS-002780 de 06 de dezembro de 1978, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05.01.79.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, nº 800-Belem-PA	1978	5.000.000	Cr\$ 5.000.000,00

Belém, 09 de janeiro de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

Wilson Lemos de Moraes Junior
 Diretor

Claudionor Nogueira Célio Braga Wanderley
 Diretor Financeiro 1121.Ch. de Divisão

Edson Neves Maia Filho
 Contador CRC/RJ 018574-4-ISPA-353

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fototática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 07 de fevereiro de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas supra assinaladas com esta eta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 22 de janeiro de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 135-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fartura Agro Industrial S.A.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fartura Agro Industrial S.A.

CGC. MF Nº 05.427.471/0001-02

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 22.641.936,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 4.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais Classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), atinente ao exercício de 1978, conforme Ofício GS-002902, de 19 de dezembro de 1978, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05.01.79.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM				
CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas nº 800-Belém-PA	1978	4.000.000	Cr\$ 4.000.000,00

Belém, 09 de janeiro de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA

Claudionor Nogueira Celio Braga Wanderley

Diretor Financeiro 1121.Ch. de Divisão

Wilson Lemos de Moraes Junior
Diretor

Edson Neves Maia Filho
Contador CRC/RJ 018574-4-ISPA-353

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fototática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 07 de fevereiro de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 22 de janeiro de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 135-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fartura Agro-Pecuária S.A.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04079 - Reg. nº 843 - Dia 14.01.79)

Atlas Frigorífico S/A

C.G.C.M.F. 05.442.850/0001-63

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18.01.1979.

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

DATA: 18.01.1979, às 09,00 horas.

LOCAL: sede social da companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

CONVOCAÇÃO: dispensada, nos termos do § 4º da Lei nº 6.404/76, dado o comparecimento de todos os acionistas à Assembléia.

PRESENÇA: de acionistas representando a totalidade do capital social.

MESA DIRETORA: Eduardo Celestino Rodrigues - Presidente da Mesa, Augusto Friedrich Karl-Heinz Gerber - Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: a) alteração e consolidação do Estatuto Social;

b) outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: a Assembléia decidiu:

a) alterar os artigos 5º §§ 1º e 3º; 6º; 11 "C" e 19;

b) consolidar o Estatuto Social, cuja redação será transcrita ao final desta.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações referidas nos itens "a" e "b" acima foram tomadas à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes sem quaisquer restrições feita em seguida a coleta de assinaturas.

ESTATUTO SOCIAL: — Capítulo I — Denominação, Foro, Sede, Objeto e Duração - ART. 1º - ATLAS FRIGORÍFICO S/A é uma sociedade comercial de duração indeterminada, que tem sede e Foro em Santana do Araguaia, Estado do Pará, tendo por finalidade o abate de animais, inclusive aves, a industrialização de carnes e demais subprodutos, sua comercialização no mercado nacional, exportação e importação. ART. 2º — A sociedade, por decisão do Conselho de Administração, poderá adquirir e alienar participação em outras empresas e, a critério da Diretoria, abrir, manter e encerrar escritórios e filiais bem como nomear e dispensar representantes em ou para qualquer ponto do território nacional ou do exterior. CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES — ART. 3º — O capital social autorizado é de Cr\$..... 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 230.000.000 (duzentos e trinta milhões) em ações ordinárias, 555.000.000 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões) em ações preferenciais classe "A" e 215.000.000 (duzentos e quinze milhões) em ações preferenciais classe "B". ART. 4º — Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ART. 5º - O Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, delibe-

rá sobre a emissão de ações e os prazos para a sua integralização, ficando estabelecido que os acionistas deverão integralizar, no ato, no mínimo, 15% (quinze por cento) das ações que subscreverem. § 1º - Os acionistas titulares de ações ordinárias terão preferência para a subscrição das ações emitidas na proporção das ações que possuírem, direito este que não se comunicará às ações preferenciais da classe "A", conforme o disposto no § único do art. 172 da Lei nº 6.404/76. § 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 3º - Na venda das ações ordinárias e preferenciais "B" por qualquer um dos acionistas, os demais terão direito de preferência na compra. ART. 6º — As ações preferenciais classe "A" decorrentes de incentivos fiscais serão nominativas e subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e conforme o disposto nos arts. 8º § 2º e 19 do Decreto Lei nº 1376/74, obedecerão, respectivamente, as seguintes condições: a) terão participação integral nos resultados (art. 8º § 2º); b) não poderão ser transferidas pelo prazo de 4 (quatro) anos (art. 19). § 1º - As ações preferenciais classe "B", decorrentes de reinversão do Imposto de Renda sobre os lucros e outras fontes, serão nominativas e subscritas pelos acionistas na proporção de suas participações no capital social, conferindo a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado, a estas, dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; d) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente da correção monetária. ART. 7º - As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ações ordinárias, nem estas, naquelas. § Único - Os certificados de ações, que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois Diretores, com observância de todas as formalidades legais. CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO — ART. 8º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, sendo os membros daquela eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por períodos anuais, facultada a reeleição. A eleição dos membros da Diretoria competirá ao Conselho de Administração, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Assembléia Geral que o eleger permitida a recondução. ART. 9º - O Conselho de Administração compor-se-á de 7 (sete) membros, acionistas, um dos quais será o seu Presidente, escolhido pela própria Assembléia Geral. § 1º - Cada participação de 15% (quinze por cento) no capital social ordinário dará ao acionista ou grupo de acionistas que a detenha o direito de indicar um membro do Conselho de Administração. § 2º

- Se, pela forma indicada no parágrafo anterior, não tiver sido preenchido o número de 6 (seis) cargos, a Assembléia preencherá os cargos faltantes, até atingir esse número, pela maioria de votos dos presentes. § 3º - A Assembléia fará igualmente a indicação do sétimo conselheiro. § 4º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões do Conselho, independentemente de caução. § 5º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do Conselho de Administração, será convocada uma Assembléia Geral dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do início da vacância, competindo ao acionista ou grupo de acionistas que tenha eleito o membro substituído a indicação do substituto pelo tempo que faltar para cumprimento do mandato. Caso o Conselheiro que originou a vaga tenha sido eleito nos termos do § 2º ou 3º deste artigo, sua substituição será feita pelo mesmo critério. § 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus membros para assumir a Presidência. § 7º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Se os honorários forem fixados globalmente, caberá a seus membros, na primeira reunião que se seguir à sua eleição, distribuir entre si tais honorários. ART. 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente. § 1º - As convocações do Conselho de Administração, mencionando a ordem do dia, serão feitas através de carta, telegrama ou telex, com uma antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, prazo esse que poderá ser dispensado mediante o consenso unânime dos seus membros. § 2º - O "quorum" para as reuniões do Conselho de Administração, será, no mínimo, equivalente à maioria de seus membros. As decisões serão tomadas por maioria dos presentes e registradas em livro próprio com assinatura de todos os presentes. Qualquer membro do Conselho poderá ser representado mediante instrumento particular. O voto poderá ser manifestado por via de carta, telegrama ou telex, desde que instalada a reunião com o "quorum" exigido. § 3º - No caso de empate nas deliberações do Conselho, o Presidente terá também o voto de qualidade. § 4º - Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, porém sem direito a voto. ART. 11 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições legais: a) estabelecer os princípios gerais da sociedade, decidindo sobre a política comercial, econômica, financeiro - administrativa e programas de investimentos; b) aprovar os orçamentos anuais de operação e de capital para a sociedade, devidamente apreciados e recomendados pela Diretoria; c) deliberar sobre emissão de ações; d) decidir sobre o encaminhamento de proposta da Diretoria à Assembléia Geral, inclusive aquelas que digam respeito a alterações estatutárias, fusão,

incorporação ou transformação da sociedade e também as relativas à emissão, resgate ou conversão de debentures; e) conceder prévia autorização a Diretores para contratarem, em nome da sociedade, empréstimo em dinheiro, bem como no interesse desta prestar garantias, fianças e avais; f) decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e introdução de benfeitorias não previstas nos Programas de Investimento, bem como de patentes, marcas de indústria e comércio, assistência técnica e segredos de fabricação; g) estabelecer quaisquer atribuições especiais a qualquer membro da Diretoria; h) autorizar previamente a Diretoria a contratar e dispensar auditores independentes para a sociedade e empresas subsidiárias; i) estabelecer os critérios e limites para a outorga de procurações pela Diretoria. ART. 12 - A Diretoria compor-se-á de 4 (quatro) membros, residentes no País, designados: Diretor Presidente, Diretor Financeiro-Administrativo, Diretor Industrial e Diretor de Coordenação de Operações. § 1º - O mandato dos Diretores coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração. § 2º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto nos casos de destituição ou renúncia. § 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que houver eleito o Conselho de Administração. Se os honorários forem fixados globalmente, caberá ao Conselho de Administração, na primeira reunião realizada após a posse dos Diretores eleitos distribuir entre eles a remuneração; § 4º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição independentemente de caução. ART. 13 - No caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão como segue: a) o Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro - Administrativo e vice-versa; b) qualquer outro Diretor por aquele que a Diretoria, em reunião, determinar. ART. 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante convocação de qualquer Diretor e ao menos uma vez por mês. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. As decisões da Diretoria serão anotadas em Ata assinada por todos os presentes. ART. 15 - Compete à Diretoria deliberar e decidir sobre quaisquer propostas submetidas à sua apreciação por qualquer dos seus membros, referentes a qualquer questão de interesse da sociedade, que não seja de competência exclusiva da Assembléia Geral, do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, nos termos deste Estatuto. ART. 16 - Atos que importem em responsabilidade da sociedade, ou exonerem a de terceiros para com ela, exigirão sempre a assinatura conjunta de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Financeiro - Administrativo, ou a

assinatura deste e de um procurador. § ÚNICO — As procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas por 2 (dois) Diretores e terão o termo final coincidente com o último dia do exercício social. CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL — ART. 17 - O Conselho Fiscal funcionará somente quando instalado pela Assembléia Geral e a pedido de acionistas que representem no mínimo 0,1 (hum décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, que poderão ser reeleitos. § 1º - No ato da eleição a Assembléia Geral designará um dos membros efetivos para exercer a função de Presidente. § 2º - O Conselho Fiscal se instalará convocado pelo Presidente com a presença de dois membros, no mínimo. § 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes cabendo ao Presidente o voto de desempate. § 4º - Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á Ata, extraíndo dela cópia fiel assinada pelo Presidente. CAPÍTULO V — ASSEMBLÉIA GERAL — ART. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º - A convocação de Assembléia Geral será feita na forma da lei. § 2º - A Assembléia Geral será presidida por um acionista a ser escolhido por aclamação, o qual, para secretariar os trabalhos, convidará um dos presentes. § 3º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, observado o disposto no artigo 19 deste Estatuto. ART. 19 - Observado o disposto no § 1º do art. 136 da Lei nº 6.404/76, será necessária a concordância de acionistas que representem, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) das ações com direito a voto para validade das seguintes decisões da Assembléia Geral: I — criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto; II — alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III — criação de partes beneficiárias; IV — alteração do dividendo obrigatório; V — mudança do objeto da companhia; VI — incorporação da companhia em outra, sua fusão ou cisão; VII — dissolução da companhia ou cessação do estado de liquidação; VIII — participação em grupo de sociedade; IX — aumento do número de ações ordinárias por subscrição; X — alteração do estatuto social; XI — escolha do Presidente do Conselho de Administração. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL — ART. 20 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício social, o balanço geral será levantado e um inventário dos bens da sociedade será realizado com observância das disposições legais, para o fim de se verificar os resultados

do período. ART. 21 - A sociedade distribuirá, anualmente, o dividendo que for fixado pela Assembléia Geral o qual não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido obtido, feitas as deduções previstas em lei. Entre estas deduções incluem-se 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. § ÚNICO — A Assembléia Geral poderá constituir fundos e reservas que julgar necessários. CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — ART. 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral. § ÚNICO — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — ART. 23 - O mandato do primeiro Conselho de Administração e dos Diretores por ele eleitos, se encerrará com a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.

Santana do Araguaia, 18 de janeiro de 1979.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

Presidente da Mesa

AUGUST FRIEDRICH KARL HEINZ GERBER

Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A

August Friedrich Karl Heinz Gerber

Bernhard Eland

BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A

Lázaro de Mello Brandão

Hanz Heinrich Woldemar Heidmann

ITAPURA COMERCIAL AGROPECUÁRIA S/A

Wilson Lemos de Moraes

CODESPAR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Luciano Lunardelli

CETENCO ENGENHARIA S/A

Eduardo Celestino Rodrigues

BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A

Luiz Gonzaga Murat

Armando Conde

LION S/A — EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO

Plínio Antônio Lion Salles Souto

HEINRICH PLAMBECK

pp. Leonel Flávio de Magalhães Paulino

SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS

Júlio Oscar Lagum

Leonídio Ribeiro Filho

ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Ararino Sallum de Oliveira

EMBRACO S/A — EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Jeremias Lunardelli

FAZENDA SANTA CRISTINA LTDA.

André Francisco de Andrade Arantes

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

ARMANDO CONDE

GUENTER HANS ADOLF HIERNEIS

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

AUGUST FRIEDRICH KARL HEINZ GERBER

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA
WILSON LEMOS DE MORAES

**COMPANHIA AGRO — PASTORIL DO RIO
DOURADO**

Júlio Oscar Lagum

José Carlos Teixeira Rocha

A presente confere com o original.
AUGUST FRIEDRICH KARL HEINZ GERBER
Secretário da Mesa

**2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

A presente ata, confere com o original, lavrada às folhas 43/52 do livro nº 01, de Atas de Assembléias Gerais, pertencente à firma "ATLAS FRIGORÍFICO S/A", estabelecida no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, e dou fé. São Bernardo do Campo - S. P., 29 de janeiro de 1979.

Em testemunho A. N. S., da verdade.
ALDO NAVAS DA SILVA
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 06.02.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 145 - 79, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 06 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04078 - Reg. nº 841 - Dia 14.02.79)

Estacon Engenharia S/A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO GEMEC/RCA 200-76/350**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1979, às 10 horas, em sua sede social, na Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, nº 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1978, constante do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Patrimonial; 3) Demonstração do Resultado; 4) Parecer do Conselho de Administração; 5) Certificado de Auditoria; 6) Demonstração de Origens e Aplicações; 7) Destinação de Lucros do Exercício.

Belém-Pa., 12 de fevereiro de 1979.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 795 — Dias: 13, 14 e 15/02/79)

**POLIPLAST S.A. -
Plásticos da Amazônia**

C.C.G. (MF) nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia, para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 (vinte) de fevereiro do corrente ano, às 9 (nove) horas, na sede da Empresa, na Rodovia BR 316 Km 2,8, município de Ananindeua, neste Estado, para deliberar sobre:

a) Emissão de 2.250.000 Ações Ordinárias, aumentando o Capital Social de Cr\$ 44.257.966,00 para Cr\$ 46.507.966,00.

b) Alteração do Estatuto Social, em seu Artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.

c) O que ocorrer.

Belém (PA.), 09 de fevereiro de 1979

a) a Diretoria

(T. nº 04063 - Reg. nº 772 - Dias: 10, 13 e 14.02.79)

Estacon Engenharia S.A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA 200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de fevereiro de 1979 às 10 horas, em sua sede social na Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social.

b) Alterações do Estatuto.

Belém-Pa., 12 de fevereiro de 1979

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 794 - Dias: 14, 15 e 16.02.79)

**ECCIR - Empresa de
Construções Cíveis e
Rodoviárias S/A.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A., REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 1979.

As quinze horas do dia cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, na sede da empresa, na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 15, conjuntos n.ºs. 401/402, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A., CGC-MF-04896890/0001-12, presentes todos os seus acionistas, representativos da totalidade do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença dos Acionistas, com as especificações legais, todos diretamente convocados, independentemente de Edital, para tratar de assuntos de interesse social. Aclamado pelos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Manoel Ibiapina Araujo Cavalleiro de Macedo, que escolheu para secretariá-lo a acionista Auta Iria Magno Cavalleiro de Macedo. Constituída a mesa, o Presidente comunicou aos acionistas que haviam renunciado aos seus cargos, espontaneamente, o Diretor-Executivo José Maria de Araújo Cavalleiro de Macêdo Júnior, e o Diretor-Administrativo e Financeiro Maluf Gabbay, já se tendo afastado das respectivas funções, que estavam sendo atendidas por outros Diretores. A Assembléia por unanimidade, aceitou as renúncias e aprovou, também sem restrições, a inserção em Ata de voto de louvor e agradecimento da Empresa pelos eficientes serviços prestados pelos diretores renunciantes, merecedores de todo apreço e consideração dos acionistas da ECCIR. Decidiu, ainda, a Assembléia transferir o preenchimento dos cargos vagos para que já se fizesse de acordo com a nova estrutura estatutária a ser apresentada, nesta reunião, pela Diretoria. Prosseguindo, o Presidente solicitou à secretária a leitura de Proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa, o que foi feito nestes termos: "Senhores acionistas tendo em vista o melhor encaminhamento dos interesses sociais, inclusive com a criação de um Conselho de Administração, que importa em modificações básicas na estrutura organizacional da Empresa, propomos a seguinte nova redação nos Estatutos Sociais: Estatutos Sociais de ECCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A., CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Prazo e Objeto. Artigo 1º - A ECCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias é uma sociedade anônima fechada que se regerá por estes Estatutos e a Legislação específica, com sede e foro na Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, Brasil, à Avenida Serzedelo Corrêa, nº 15, conjunto 401/402, podendo, por deliberação da Diretoria, ad-referendum do Conselho de Administração, abrir filiais, agências, depósitos, representações e outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no Exterior, observados os requisitos legais. Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Artigo 3º - O objeto da Sociedade é a indústria de construções civis e rodoviárias em todas as suas modalidades, abrangendo todos os serviços e atividades necessárias e correlatos a esse objeto, tais como representação de sociedades nacionais ou estrangeiras, compra e venda,

permuta ou aluguel de utensílios equipamentos e materiais, importação e exportação de serviços e mercadorias nacionais ou estrangeiras, prestação e contratação de assistência técnica e consultoria, elaboração de estudos e projetos e outros desempenhos lícitos e vinculados ao seu objetivo, podendo inclusive, participar, como quotista ou acionista em outras sociedades. CAPÍTULO II - Capital Social e Ações. Artigo 4º - O Capital Social é de (cento e oitenta milhões de cruzeiros) Cr\$-180.000.000,00 dividido em dezoito milhões de ações ordinárias (18.000.000), nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, que podem ser convertidas de uma forma em outra, à vontade do acionista, por conta do qual correrão as respectivas despesas de conversão que não serão superiores ao custo § 1º - A sociedade pode emitir cautelas provisórias e títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois diretores sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente ou autenticadas segundo as prescrições legais. § 2º - Serão sempre nominativas as ações não totalmente integralizadas. § 3º - A expressão monetária do valor do Capital Social realizado será corrigida anualmente, na forma legal. Artigo 5º - A posse de uma ação ou mais importa na aceitação, sem restrições, por parte de seu possuidor, destes Estatutos e das decisões da Assembléia Geral. § 1º - A cada ação caberá um voto na deliberação de Assembléia Geral. § 2º - A ação é indivisível em relação à Sociedade. CAPÍTULO III - Assembléia Geral. Artigo 6º - A assembléia geral é o Órgão máximo da sociedade tendo a competência estabelecida em lei. Artigo 7º - Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social haverá uma Assembléia Ordinária para os fins previstos na lei. A assembléia será realizada extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 8º - A convocação da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais será feita pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. A Presidência dos trabalhos caberá a um Diretor ou acionista que for aclamado pelos presentes, sendo o Secretário escolhido pelo Presidente. Artigo 9º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Artigo 10 - A transferência e a conversão de ações ficarão suspensas 10 (dez) dias antes da realização da Assembléia Geral. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal. Artigo 11 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não residentes no País, que serão eleitos pela Assembléia Geral, quando seu funcionamento for solicitado na forma da lei, podendo ser reeleitos. Artigo 12 - A instalação do Conselho Fiscal será efetivada pela Assembléia Geral que o eleger, que, também estabelecerá a remuneração de seus Membros em exercício. § 1º Os membros do Conselho Fiscal exercerão os respectivos cargos até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária que se seguir à da

sua eleição, § 2º - O Conselho Fiscal que terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, se reunirá sempre que seus Membros julgarem necessário, durante o período de funcionamento, sendo suas Resoluções registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO V - Administração. Artigo 13 - São Órgãos de Administração da sociedade, o Conselho de Administração e a Diretoria. Artigo 14 - A Administração e representação da sociedade, como dispostos nestes Estatutos caberão privativamente à Diretoria. Artigo 15 - O Conselho de Administração será Composto por três (3) membros, todos acionistas, residentes no País, e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral que os eleger, sem prejuízo de outras vantagens asseguradas pelos presentes Estatutos. Artigo 16 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração elegerá também, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos. Artigo 17 - No caso de renúncia ou vaga, a Assembléia Geral elegerá novo membro do Conselho de Administração, em substituição. Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, por carta, telegrama ou telex, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho de Administração funcionará com o quorum mínimo de 2 (dois) membros e deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade nos casos de empate. Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração: 1 - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, inclusive examinando e aprovando planos de expansão, alteração ou adaptação de qualquer setor de suas atividades; 2 - Eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições na forma destes Estatutos; 3 - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da sociedade, com o facultado em lei; 4 - Convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente e a ordinária necessariamente; 5 - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; 6 - Escolher e destituir auditores independentes; 7 - Autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando do interesse da sociedade, vedadas as garantias de favor (art. 25). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 20 - A sociedade terá uma Diretoria, composta de 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com

mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição total ou parcial, uma ou mais vezes. § 1º - Poderá fazer parte da Diretoria um Membro do Conselho de Administração, no máximo. § 2º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. § 3º - A Diretoria é integrada pelos seguintes membros: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente e três Diretores sem designação específica; § 4º - A investidura dos diretores se fará independentemente de caução. Artigo 21 - Vagando algum cargo da Diretoria, o Diretor-Presidente em exercício designará o outro diretor que acumulará as funções do substituído até a primeira reunião do Conselho de Administração que decidirá sobre o preenchimento da vaga. § 1º - O mesmo acontecerá no caso de impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, prevalecendo a indicação enquanto perdurar o impedimento. § 2º - Em qualquer hipótese o Diretor-Vice-Presidente sempre substitui o Diretor-Presidente. § 3º - No caso de impedimento temporário do Diretor-Presidente e do Diretor-Vice-Presidente, o primeiro em rodízio, designará um dos Diretores para responder pelo cargo, enquanto perdurar o impedimento. Artigo 22 - Compete isoladamente ao Diretor-Presidente ou ao Diretor-Vice-Presidente, quando em exercício da Presidência: a) A Administração dos negócios sociais; b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) A convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias; d) A constituição de mandatários da sociedade; e) Transigir e renunciar direitos sociais, contratar, contrair obrigações, alienar e gravar bens da sociedade; f) Movimentar recursos da sociedade e assumir obrigações necessárias ao alcance dos objetivos sociais; g) Coordenar e supervisionar as ações dos demais Diretores. § 1º - O Diretor-Presidente poderá delegar a dois outros Diretores, em conjunto, poderes para a movimentação de recursos sociais, inclusive emitir e endossar cheques e outros títulos de crédito. § 2º - A outorga de poderes de que trata o parágrafo anterior não prejudicará a continuidade da prática dos mesmos atos pelo Diretor-Presidente. Artigo 23 - Sem prejuízo de outras funções que lhe foram atribuídas pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria, compete ao Diretor-Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos; b) Colaborar com o Diretor-Presidente na Administração da Sociedade; c) Colaborar com o Diretor-Presidente no encargo da supervisão do desempenho dos demais Diretores. Artigo 24 - Aos demais Diretores compete exercer os encargos administrativos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria, conforme diretrizes do Conselho de Administração. § 1º - Cada Diretor, para efetivação de providências que não forem incluídas no âmbito de suas atribuições, encaminhará a devida solicitação ou comunicação ao Diretor competente, para efeito de execução. § 2º - As Diretorias poderão ser subdivididas em gerências, para melhor desempenho de suas atividades, o que deverá constar do organograma e do regimento interno da

Empresa. Artigo 25 - Os diretores não poderão praticar atos de liberalidade à custa da sociedade. Não lhes será igualmente lícito hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais sem expressa autorização do Conselho de Administração, por maioria de votos. Artigo 26 - Aos membros da Diretoria serão atribuídos pela Assembléia Geral Ordinária, em cada ano, honorários mensais que serão atualizados semestralmente, de acordo com os índices de variação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNS). § 1º - Além desses honorários mensais, os Diretores farão jus, em conjunto, a uma percentagem sobre os lucros líquidos de cada exercício social, estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária devendo o montante respectivo ser distribuído entre os Membros da Diretoria, nas proporções para cada um indicadas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Vice-Presidente do Conselho de Administração. § 2º - Cada Diretor terá anualmente, direito a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, conforme escala organizada pela Diretoria. CAPÍTULO VI - Artigo 27 - O exercício social da Empresa corresponde ao ano civil. Artigo 28 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará levantar o Balanço Geral e elaborar as demonstrações financeiras que forem exigíveis, com observância das prescrições legais. PARÁGRAFO ÚNICO: - A Diretoria, por decisão dos seus membros, poderá levantar balanços semestrais, ou em qualquer época do ano, quando julgar conveniente, distribuindo ou não dividendo "Ad referendum" da Assembléia Geral. Artigo 29 - Do resultado do exercício, apurado na forma da legislação vigente, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto sobre a Renda. § 1º - O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas do lucro e pela reserva legal, nessa ordem: § 2º - Sobre os lucros que remanescerem após as deduções do "Caput" deste artigo serão deduzidos ou acrescidos os seguintes valores: a) Percentagem aos membros da Diretoria, fixada de acordo com o artigo 26, § 1º - destes Estatutos; b) Percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; c) Importância destinada à formação de reservas para contingências ou resersão das mesmas reservas, formadas em exercícios anteriores; importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reserva permitidos, ou obrigados por lei, e considerados convenientes ou recomendáveis pela Diretoria, "Ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária; d) Dividendo mínimo aos acionistas, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, calculado na forma legal. Artigo 30 - O saldo líquido, resultante da aplicação do artigo imediatamente anterior, ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, para pagamentos de maiores dividendos aos acionistas ou para outras aplicações mais convenientes aos interesses sociais, cabendo a Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, propor à

Assembléia a melhor destinação desse saldo. CAPÍTULO VII — Liquidação - Artigo 31 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal. CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais - Artigo 32 - A sociedade poderá optar pela transformação, incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social. Artigo 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral observadas as disposições legais aplicáveis. CAPÍTULO IX — Disposições Transitórias. Artigo 34 - Se antes da Assembléia Ordinária de 1979 ocorrer vaga, por renúncia ou morte de Diretores, os substitutos serão, ainda, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, com mandatos até aquela data, após o que a escolha, em qualquer caso, se fará pelo Conselho de Administração. Artigo 35 - A investidura dos membros eleitos do Conselho de Administração se fará por termo em livro próprio, após o arquivamento destes Estatutos. É o que temos a propor. Belém, 05 de janeiro de 1979. aa. Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo - Diretor - Presidente. Gerard Georges Valentin - Diretor - Vice - Presidente. Pierre Bernard Caussin - Diretor - Gerente. José Maria da Costa Mendonça - Diretor de Obras. Nilson da Silva Beltrão - Diretor Interino. Depois de analisado o texto proposto, decidiu a Assembléia, por unanimidade aprovar integralmente a proposição da Diretoria, passando os Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da mesma Proposta. Visando possibilitar a adequação do corpo administrativo à nova disciplina estatutária, renunciaram aos seus cargos todos os Diretores remanescentes, pelo que o Presidente mandou proceder a escolha dos novos administradores da sociedade, com base nas Disposições transitórias do novo Estatuto, e assim, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1979. Realizada a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado unânime: — PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: — MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Pará, identidade nº 639.946 - Segup-PA, CPF nº 000223812/87, para Presidente. GERARD GEORGES VALENTIN, francês, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo na Avenida Paulista, nº 1765 - 5º andar, carteira mod. 19 nº 1.304.404 DOPS São Paulo, CPF nº 114401208/20, como Vice-Presidente. ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACÊDO KLAUTAU, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém, Pará, na Rua Oliveira Belo nº 579, identidade nº 29 da OAB—PA. CPF nº 000520432/15, para a Diretoria: Diretor - Presidente: — MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO, já identificado. Diretor Vice-Presidente: — PIERRE

BERNARD CAUSSIN, francês, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Dr. Alceu de Assis, nº 64 - aptº 11, carteira mod. 19 nº 2.162.830, CPF nº 006639308/63. Diretores: — **JOSE MARIA DA COSTA MENDONÇA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Pará, na Travessa Osvaldo Cruz, nº 73 - aptº 201, identidade nº 912.986 - Segup-Pa., CPF nº 028808302/49, **NILSON DA SILVA BELTRÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Pará, na Avenida Braz de Aguiar nº 35 - aptº 201, identidade nº 912.962 - Segup/Pa., CPF nº 023796432. Os eleitos foram considerados empossados imediatamente. Em seguida, a Assembléia decidiu, por unanimidade, manter a remuneração atual dos Diretores, conforme os critérios estatutários e fixar em Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração, até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém se manifestasse, a sessão foi suspensa para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem restrições, indo assinada por todos os acionistas da Empresa. aa. Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macêdo - Presidente. Auta Iria Magno Cavalleiro de Macêdo Secretária. P/FINATEC — S/C Administração, Participação, Assessoria e Representações Ltda. Gerard Georges Valentin. É cópia fiel da lavrada em Livro Próprio e nele assinada pelos presentes.

Belém (Pa.), 05 de janeiro de 1979.

AUTA IRIA MAGNO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária

MANOEL IBIAPINA A. CAVALLEIRO DE MACÊDO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 157-79, a 1ª via da presente Ata de Eccir - Empresa de Constr. Cíveis e Rodoviários S/A.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 837 - Dia 14.02.79)

Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 1979.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sede

social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá inscrita no CGC. MF sob nº 05.426.812/0001-17, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Longino Neves de Araujo, Presidente da Sociedade, que convidou a mim Roberto Machado Neves para Secretário, declarando aberta a sessão. A seguir disse o Senhor Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês. O senhor Presidente, em seguida declarou que se encontrava sobre a mesa, Proposta da Diretoria vazada nos seguintes termos: **PROPOSTA DA DIRETORIA**. Senhores Acionistas - Esta Diretoria acompanhando atentamente o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, vem mantendo um alto nível de relacionamento com a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, da qual recebeu o Ofício datado de 02.01.79 sob a referência 000009/79, informando estar esta Empresa apta a receber os benefícios do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.1974. Por força do disposto no Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74 imperiosa se torna a adequação dos Estatutos Sociais desta Empresa aos termos do citado decreto lei, obrigando a empresa a criar mais uma classe de ação preferencial destinada exclusivamente aos recursos oriundos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. Outrossim, esta Diretoria julga conveniente e propõe aos senhores acionistas, a alteração do artigo 5º, do 6º, dos parágrafos 1º e 3º do artigo 7º, do artigo 10 e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 dos Estatutos Sociais, para os quais propõe as seguintes novas redações: **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º - Parágrafo 1º - As ações são divididas em 3 (três) tipos: Ordinárias Preferenciais Classe A e Classe B. Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais e são subscritas e integralizadas com recursos próprios. Parágrafo 3º - As ações preferenciais Classe A e Classe B, não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Parágrafo 4º - As ações preferenciais Classe A são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua integralização e são subscritas e integralizadas na forma da lei 5.174 de 27.10.1966 e do Decreto Lei 756 de 11.08.1969. Parágrafo 5º - As ações preferenciais Classe B são intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do Decreto Lei 1.376/74 e são subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos do citado Decreto-Lei. Parágrafo 6º - As ações preferenciais Classe A conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não acumulativos, na proporção de 6%**

(seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. Parágrafo 7º - As ações preferenciais Classe B conferem a seus titulares, participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º, do Decreto Lei nº 1.376/74. Parágrafo 8º - A Assembléia dos acionistas pode alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como criar outras Classes de ações, observada a limitação legal. Parágrafo 9º - O disposto no parágrafo 1º artigo III da Lei 6.404/76 somente vigorará a partir do término da implantação do empreendimento. Parágrafo 10 - O órgão competente para deliberar sobre aumento de Capital Social e consequente emissão de ações é a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Parágrafo 11 - Os acionistas portadores de ações ordinárias terão direito de preferência nos aumentos de capital que se realizar com recursos próprios, o que não ocorre com os portadores de ações preferenciais, oriundas de incentivos fiscais, nos termos do parágrafo único do artigo 172 da Lei 6.404/76. Capítulo III - Da Administração. Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e dois Diretores Executivos, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição. Artigo 7º - Parágrafo 1º - As ações e títulos múltiplos representativos do Capital Social deverão ser assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores. Parágrafo 3º - Todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo ou a assinatura conjunta dos dois Diretores Executivos, ou de um Diretor Executivo em conjunto com um procurador. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 10 - O Conselho Fiscal da Sociedade não terá funcionamento permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, de conformidade com o artigo 161 e seus parágrafos da Lei 6.404/76. Capítulo VI - Do Exercício Social, Lucros e Distribuição. Artigo 14 - Parágrafo 1º - Do resultado do exercício serão feitas as deduções previstas no artigo 189 da Lei 6.404/76 e do lucro que remanescer após referidas deduções, 10% serão destinados para a constituição de um fundo de participação dos empregados, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, e de 5% ao pagamento da participação dos Diretores, prevista no artigo 9º deste Estatuto, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6.404/76. Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei 6.404/76, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social e 25% pagos a todos os acionistas, como dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, respeitada a prioridade na distribuição prevista nestes Estatutos. O restante dos lucros terá a destinação que a Assembléia lhe der. Esta é a proposta que apresentamos aos senhores acionistas reunidos em As-

sembléia Geral. Barreira do Campo, 12 de janeiro de 1979. aa. Longino Neves de Araujo, Jales Machado Neves e Roberto Machado Neves. Posta em discussão, foi a proposta da Diretoria unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Ainda com a palavra, informou o Sr. Presidente que tinha sobre a mesa outra proposta da Diretoria desta feita, para aumentar o capital social nos termos do Ofício recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM sob referência 000009/79 autorizando esta Empresa a promover aumento de Capital no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e atinente ao exercício de 1978, em ações preferenciais, nominativas classe B. Face ao exposto, está a Proposta da Diretoria vazada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$ 7.504.283,00 para Cr\$ 10.504.283,00, mediante a subscrição de 3.000.000,00 (três milhões) de ações preferenciais Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações preferenciais Classe B, serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM tudo nos termos do Decreto Lei nº 1376/74. Aprovada esta proposta, efetivado o aumento o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 10.504.283,00 (dez milhões, quinhentos e quatro mil e duzentos e oitenta e três cruzeiros) dividido em 10.504.283 (dez milhões, quinhentas e quatro mil e duzentas e oitenta e três) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 5.779.320 são ordinárias nominativas; 1.724.963 preferenciais, nominativas Classe A e 3.000.000 preferenciais, nominativas Classe B. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos senhores acionistas reunidos em Assembléia. Barreira do Campo, 12 de janeiro de 1979. aa. Longino Neves de Araujo - Jales Machado Neves e Roberto Machado Neves. Submetida à discussão e em seguida à votação foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, procedesse à subscrição Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em ações preferenciais Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Reaberta a sessão no dia ... às 14,00 horas o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - na qualidade de entidade operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia assinou o boletim de subscrição referente à emissão dos 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais Classe B, aprovada nesta Assembléia e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em conta vinculada, na sua Agência de Goiânia - Goiás conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cum-

pridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Assembléia o que foi unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Informou mais o sr. Presidente que o Boletim de Subscrição ficava fazendo parte integrante desta ata. Fazendo uso da palavra o acionista Jales Machado Neves, informou que, face a criação do cargo de Diretor Administrativo, sugeria para ocupá-lo o atual Diretor Executivo Roberto Machado Neves, em virtude de estar o mesmo a testa dos interesses da Empresa, principalmente no tocante a sua administração comercial, trato com bancos, SUDAM, e demais órgãos do governo. Colocada em discussão e votação a proposta apresentada pelo acionista Jales Machado Neves, foi a mesma aceita por unanimidade dos presentes, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, pelo que declarou o sr. Presidente empossado no novo cargo que se criara de Diretor Administrativo o Sr. Roberto Machado Neves, ficando vago um cargo de Diretor Executivo a ser preenchido oportunamente. Ato continuo usou da palavra o acionista Roberto Machado Neves e sugeriu que a diretoria deixasse de perceber os honorários, fixados na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1977, a fim de conter os gastos administrativos. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a proposta apresentada pelo acionista Roberto Machado Neves, unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente. Reaberta pouco depois foi esta lida, achado conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo,

LONGINO NEVES DE ARAUJO

Presidente

ROBERTO MACHADO NEVES

Secretário

aa. **LONGINO NEVES DE ARAUJO - SILVIA MACHADO NEVES - JALES MACHADO NEVES - ROBERTO MACHADO NEVES e ELIANA NEVES MONTEIRO**

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

ROBERTO MACHADO NEVES

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A — — —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 153-79 a 1ª via da presente Ata de Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá.

Belém, 08.02.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente a Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 12 de fevereiro de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FIXADO

CGC. MF. Nº 05.426.812/0001-17

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas, Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - C.G.C. nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas nº 800 - Belém-PA	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 06 de fevereiro de 1979

SUBSCRITOR

Fundos de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro
a) ilegível

DIRETORIA DA EMPRESA

Longino Neves de Araujo
Diretor Presidente
Roberto Machado Neves
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 153-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá.

Belém, 08 de fevereiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 12 de fevereiro de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 834 - Dia 14.02.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Polícia Militar do Pará****COMANDO GERAL-DAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/79/DAL

- A V I S O -

A Comissão de Licitações de Preços, da Polícia Militar do Pará, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Diretoria de Apoio Logístico, sita na Avenida Almirante Barroso, s/nº, o EDITAL de Tomada de Preços nº 02/79/DAL, para aquisição de INSTRUMENTO MUSICAL, para a Banda de Música da PMPA, com recebimento das propostas até as 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 1979 e a abertura das mesmas no dia 22.02.79, às 10:00 horas.

Belém, 13 de fevereiro de 1979.

JOÃO SOARES DA SILVA NETO

Ten.-Cel. PM

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. Nº 845 - Dia 14.02.79)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 141/79

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 01012/79, em 07 de fevereiro de 1979, que por despacho de 05 de fevereiro de 1979, sob o nº 143/79, encontra-se devidamente arquivada Certidão de Breve Relatório expedida através da Junta Comercial do Distrito Federal, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede no Setor Bancário Sul - Bloco "A" - Lote 23 - Brasília-DF., na qual contém a criação das seguintes Agências: Almeirim, Vila Pacal, Tucuruí, Oriximiná, Soure, no Estado do Pará. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Auxiliar de Administração da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 08 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. Nº 844)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº PG-034/78

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira, o Engº Agrº Francisco de Andrade Aquino.

1. Fica elevado o valor contratual do Contrato nº PG-013/78, celebrado em 03.03.78, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, constante do Processo nº 00636/78, de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para mais Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, para fazer face as despesas com o acréscimo de serviços no decorrer da obra, de conformidade com a solicitação feita através do Memº nº 67/78, de 03.4.78, do Sr. Chefe da Divisão de Obras Contratadas, o qual foi devidamente autorizado pela Diretoria Técnica e devidamente aprovado pelo Sr. Diretor Geral do DERPA.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das Verbas 4.1.1.8.01.24 e 4.1.1.8.01.29, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de acordo com as Notas de Empenho nº 1711 e 1710, de 04.04.78, emitidas pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 6 de abril de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

V I S T O:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA

(T. nº 04077. Reg. nº 832. Dia: 14.02.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/
Nº 0016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma SERTECA - Serviços Técnicos de Construção Civil e Agrimensura, devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de 02 (dois) lotes de terras situados no Município de Marabá, atendendo o que requereram Isaias dos Santos Silva e Naor dos Santos, nos processos nºs. 0039 e 0038/79-GFC/ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 847. Dia: 14.2.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 05211/78

INTERESSADO: ZÉLIO MOREIRA ZICA

ASSUNTO: SOLICITA AUTENTICIDADE
DO TÍTULO

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARA-
GUAIA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 206

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 06 de fevereiro de 1979, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo s/n, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 08.06.1963, em nome de Ailton Rodrigues da Silva, referente a uma área de 4.356 ha 00a 00ca, no Município de Conceição do Araguaia.

O documento em questão foi submetido a exame por esta Comissão, através do processo nº 05211/78, em que figura como interessado Zélio Moreira Zica.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como das diligências procedidas pela Comissão, verifica-se o seguinte:

1. Inexiste nos arquivos do Órgão, "canhoto" e processo originário do título.

2. Não foram localizadas pela Comissão, publicações oficiais de atos administrativos, referentes à tramitação regular do suposto processo originário.

3. Quanto ao preenchimento do título, constatamos ter sido o mesmo realizado em desacordo com as características gráficas adotadas para os demais documentos da época, inclusive, no que diz respeito a impressos.

4. As assinaturas do Governador do Estado e titular da SEOTA, apresentam-se grosseiramente falsificadas.

5. O carimbo do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, no verso do título, referente ao recebimento da importância paga pela venda da área, não confere com o modelo verdadeiramente utilizado por aquele Órgão.

Face ao exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do Título Definitivo, em nome de Ailton Rodrigues da Silva, sugerindo por oportuno, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento venham a ser considerados nulos de pleno direito.

JAIR DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 05211/78

INT: ZÉLIO MOREIRA ZICA

ASS: SOLICITA AUTENTICIDADE DO
TÍTULO

MUN: CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância-CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 13 e 14 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 206, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo Sem Número, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de Ailton Rodrigues da Silva, em 08 de junho de 1963, referente a uma área de 4.356 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), situada no Município de Conceição do Araguaia.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas judiciais pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 09 de fevereiro de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 846 - Dia: 14.02.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 05211/78

INTERESSADO: ZÉLIO MOREIRA ZICA

ASSUNTO: SOLICITA AUTENTICIDADE
DO TÍTULO

**MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA**
**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 207**

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 06 de fevereiro de 1979, examinou o documento abaixo descrito e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo s/n, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 10.05.1963, em nome de Augusto de Souza, referente a uma área de 4.356 ha 00a 00ca, no Município de Conceição do Araguaia.

O documento em questão foi submetido a exame por esta Comissão, através do processo nº 05211/78, em que figura como interessado ZÉLIO MOREIRA ZICA.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como das diligências procedidas pela Comissão, verifica-se o seguinte:

1. Inexiste nos arquivos do Órgão, "canhoto" e processo originário do título.

2. Não foram localizadas pela Comissão, publicações oficiais de atos administrativos, referentes à tramitação regular do suposto processo originário.

3. Quanto ao preenchimento do título, constatamos ter sido o mesmo realizado em desacordo com as características gráficas adotadas para os demais documentos da época, inclusive, no que diz respeito a impressos.

4. As assinaturas do Governador do Estado e titular da SEOTA, encontram-se grosseiramente falsificadas.

5. O carimbo do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, no verso do título, referente ao recebimento da importância paga pela venda da área, não confere com o modelo verdadeiramente utilizado por aquele Órgão.

Face ao exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do Título Definitivo, em nome de Augusto de Souza, sugerindo por oportuno, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento venham a ser considerados nulos de pleno direito.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 05211/78

INT: ZÉLIO MOREIRA ZICA

**ASS: SOLICITA AUTENTICIDADE DO
TÍTULO**

MUN: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado

na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 15 e 16 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 207, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo sem número, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de Augusto de Souza, em 10 de maio de 1963, referente a uma área de 4.356ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), situada no Município de Conceição do Araguaia.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas judiciais pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), ... de fevereiro de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 846 - Dia: 14.02.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº P.G. - 008/79**

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma **CAMPELO - Construções e Saneamento Ltda (EMPREITEIRA).**

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA o seu Sócio Gerente, Sr. Marcelino Rodrigues Campelo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação baseada no item H, do § 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.4.69, conforme solicitação feita através do Memº nº 03/79, de 02.01.79, do Sr. Chefe da OC, objeto do Processo nº 0753/79.

OBJETO: Reforma das pontes de madeira de lei dos Kms. 114,10; 119,10; 119,40; 119,44; 157,29 e 162,70, bem como a construção de duas pontes provisórias nos Kms. 120,0 e 151,0 da Rodovia PA-150, trecho Marabá/ Sapucais.

PRAZO: 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da 1ª. Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: Cr\$-225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.14.04.03., do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 0137/79, de 5.2.79, de 5.2.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 04075 Reg. nº 814 - Dia: 14.02.79)

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

PORTARIA Nº 02/79-JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a funcionária Célia Regina Soares Fernandes - Chefe de Expediente desta JUCEPA, para responder ao cargo de Secretária Geral, durante o afastamento por motivo de férias, do seu titular Alfredo Ferreira Coêlho, no período de 15.02.79 a 05.03.79.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente

(Ext. Reg. nº 815 - Dia: 14.02.79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Casimiro Carvalho Rodrigues, Elisabeth Maria Sparano, Ana Leão Lobato, Marinalda Araújo da Cunha, Ernani Augusto Andrade Berbary, Miguel Lobato de Vilhena, Luiz de Gonzaga Lima Fontenele, Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater, Antonio Oscar Cordéro Moreira, Marly Pimentel Machado, José Maria Rodrigues da Fonseca, Luiz Manoel de Figueiredo Melo, Maria Alice Aquino Sampaio, Maria Veras Alves de Campos e em caráter SUPLEMENTAR, o advogado Ricardo José da Silva. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de fevereiro de 1979.

a) FRANCISCO CAETANO MILÉO

1º Secretário, Interino

(T. nº 04074 Reg. nº 807 - Dias: 14, 15 e 16.02.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO, ELEVAÇÃO DE VALOR
CONTRATUAL PG-23/78**

Termo Aditivo de prorrogação de prazo e elevação de valor do contrato de empreitada nº PG-91/77, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Barboza Lima - Engenharia Ltda, como abaixo melhor se declara.
PROCESSO Nº 01304/78 ANEXO 01565/78
Na Procuradoria Geral do Departamento de

Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém, Capital do Estado Pará, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sergio dos Santos e a firma Barboza Lima - Engenharia Ltda, estabelecida nesta cidade, à Avenida Serzedelo Correa nº 100, adiante denominada simplesmente Empreiteira, neste ato representada por seu Diretor—Presidente Sr. Talisman Barbosa de Lima Filho, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº PG-91/77, celebrado em 26.8.77, para execução dos serviços de construção de pontes de madeira de lei, na Rodovia PA-254, trecho São João/Maicuru, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. O prazo estipulado no item 1, da Cláusula V, do Contrato de Empreitada nº PG-91/77, celebrado em 26.8.77, entre o DERPA e a Empreiteira, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, com início a partir de 07.03.78 e término em 06.05.78, de conformidade com a solicitação feita pela Empreiteira, de fls. 1 do Processo nº 01304/78, aprovada pela Diretoria de Obras e autorizada pela Diretoria Geral do DERPA.
2. Fica elevado o valor do Contrato PG-91/77, objeto do Processo nº 05523/77, de Cr\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros) para mais Cr\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos cruzeiros), a fim de fazer face às despesas com os acréscimos de serviços de mais 12,0 metros de extensão das pontes especificadas na Cláusula II, item 1, letras "b" e "c", do Contrato ora aditado, constantes do despacho exarado às fls. 7v do Processo nº 01565/78, da Divisão de Obras Contratadas, tendo em vista o Relatório apresentado pelo Sr. Chefe da DOE, aprovado pela Dr. O e devidamente autorizado pela Diretoria Geral do DERPA.
3. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.8 03 02, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de acordo com a Nota de Empenho nº 1301, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA, de fls. 13 do Processo nº 01565/78.

E, por assim estarem acordes, DERPA e Empreiteira, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Belém, 21 de março de 1978

Engº VÁLDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

Sr. TALISMAN BARBOSA DE LIMA FILHO
Diretor Presidente da Empreiteira

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis

(T. nº 04080 - Reg. nº 839 - Dia 14.02.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG-07/79

Art. 54 - do Decreto nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Empreiteira).

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira, seu Sócio-Gerente, Engº Agrº Francisco Andrade de Aquino.

Fundamento Legal: Edital de Concorrência Pública nº 02/79, objeto do Processo nº 00688/79.

Objeto: Construção e assentamento de tubos de concreto vibrado na Rodovia PA-150, trecho Marabá/Redenção, num total de 750 unidades de Ø igual 1,0 mt. e Ø, igual a 0,80 mts, com escavação e base de concreto, compactação e transporte.

Prazo: 40 (quarenta) dias, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço pela Fiscalização do DERPA, sendo aludido prazo improrrogável.

Valor: Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) aproximadamente.

Dotação: Verba 4.1.1.5.01.12 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 0131, de 5.2.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 06 de fevereiro de 1979

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 04077 - Reg. nº 833 - Dia 14.02.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 01/79

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital, JOSÉ CARLOS DE SOUZA GOMES, ocupante do Cargo de Professor lotado na Escola Estadual de 2º Grau "LAMEIRA BITTENCOURT", na cidade de Castanhal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do

Art. 36 combinado com o Art. 186 item II e Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1979.

HELY ROSA DE MELLO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO

GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 568 - Dias: 01 e 14.02 e 01.03.79)

Contrato

Contrato de Prestação de Serviços e Assistência Técnica que entre si fazem de um lado o Sr. Samuel Cerejo Gonçalves, brasileiro, CPF Nº 002878812/53, Identidade Nº. 100.466-SEGUP-PA., residente e domiciliado na Trav. da Estrela Nº 953-Pedreira Técnico em Condicionadores de Ar, e de outro a Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), com endereço na Travessa do Chaco Nº 2232, representada neste ato por seu secretário Engº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo justo e contratado o que abaixo se segue.

I - PREÂMBULO

1. CONTRATANTE:

A Secretária de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada CONTRATANTE e o Sr. SAMUEL CEREJO GONÇALVES a seguir denominado CONTRATADO.

2. REPRESENTANTES:

Representa a Contratante seu Secretário, Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS.

3. SEDE DO CONTRATADO:

A sede do Contratado é na Trav. da Estrela nº 953 - Pedreira.

4. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

O presente Contrato de prestação de serviços e assistência técnica é celebrado de acordo com autorização do Exmo. Sr. Secretário de Agricultura.

II - OBJETO - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) Os serviços ora contratados são os que abaixo seguem:

1. Visitas diárias aos aparelhos objeto do presente contrato e limpeza dos filtros de água dos Condicionadores de Ar de 15 em 15 dias (dias 15 e 30 de cada mês).

2. No caso de pane, nos aparelhos, a inspeção deverá ser feita pelo próprio Contratado.

3. De 6 em 6 meses será feita uma limpeza geral em todos os aparelhos.

B) Nos serviços de Assistência Técnica de Manutenção, a substituição das peças defeituosas será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura.

III - PREÇO E PAGAMENTO

1. PREÇO:

A Contratante, pagará ao Contratado pelos serviços ora adjudicados a importância global de Cr\$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) correspondente a Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) por cada Condicionador de Ar, num total de 44 (quarenta e quatro), Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por cada geladeira num total de 18 (dezoito) e Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por cada Bebedouro, num total de 07 (sete), conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços ora adjudicados será efetuado mensalmente pela Contratante na importância de Cr\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), feito ao Contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

3. REAJUSTAMENTO:

O preço acima referido não será revisível e nem reajustável, nenhum pagamento será efetuado antes de aprovação deste Contrato pelo Sr. Secretário.

IV - VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor atribuído aos serviços ora adjudicados é de Cr\$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).

2. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da verba da Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo - 2.026 - Elemento de Despesas - 3.1.3.0.

V - DA VIGÊNCIA

1. VIGÊNCIA:

Este Contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, ou seja vigorará no período de 01.02 a 31.12.79.

VI - DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa.

VII - DO FÓRO

1. O Foro - Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes Contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, os representantes das partes Contratantes e as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Contratante

Sr. SAMUEL CEREJO GONÇALVES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Stélio Souza
2. Ana Maria Leição Carvalho

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E GELADEIRA

Nº de Ordem	Localização	Quant. de Aparelho	Quant. de Geladeira
01	Gabinete do Secretário	01	
02	Sala de Reunião	01	
03	Sala de Espera	01	01
04	Ass. de gabinete (Dr. Ferreira)	01	
05	Ass. Técnica	01	
06	Sala Dr. Eloy	01	
07	Ass. de Gabinete (Marly)	01	
08	Projeto Arroz	01	
09	Asses. de Relações Públicas	01	01
10	Assunto p/o Interior	01	
11	SUDEP	01	01
12	Coord. geral de projeto	01	
13	DEF. SANT. Animal	01	01
14	Gab. do D.P.A.	01	01
15	Expediente D.P.A.	01	01
16	Biblioteca	01	
17	Auditório	04	
18	Cooperativismo		01
19	Gab. do D C C	01	01
20	Dra. Nanete	01	
21	SIMA'	04	
22	A.S.P.	03	1 01
23	D.A. (Gabinete)	01	01

24	Ass. Jurídica (D.A.)	01	
25	Div. de pessoal	01	
26	Serviços Gerais	01	01
27	Div. de Finanças	01	01
28	C C C P E	01	01
29	Coord. Geral das CASAGRIS	01	
30	Inseminação	01	01
31	Garagem	01	01
32	Revenda		01
33	Almoxarifado		01 *
34	Div. de Material		01
35	Dr. Carlos Alberto	01	
36	F.D.A.	01	
37	Aroldo	01	
38	Dr. Capucho	01	
39	Proj. Seringueira	01	
40	Residência Governamental (ICUI GUAJARÁ)		01
41	Setor de Avicultura	02	
	TOTAL.....	44	18

Ob. existem 07 bebedouros

Belém, 01.02.79

ABELARDO RODRIGUES DA SILVA

(Ext. Reg. nº 816 - Dia: 14.02.79)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Inhangapi, para estabelecimento de ações sanitárias à população de Jundiaí.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPA, representada por seu Titular, e o Município de Inhangapi, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o Bem-Estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. - OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde Pública, no Município de Inhangapi, localidade de Jundiaí, que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial, a pacientes da localidade, prioritariamente ao Grupo Materno-Infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenientes obrigam-se a:

I. A SESPA: a) Fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

d) Fornecer regularmente 2 (duas) ambulâncias de medicamentos padrão "A", sendo nesse caso necessário apenas 1 (uma);

e) Assegurar treinamento e orientação técnica, ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I;

II. O MUNICÍPIO: a) Fornecer a SESPA, 1 (um) imóvel na localidade objeto deste CONVÊNIO, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já devidamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SESPA a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-se também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergência, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos 1 (uma) Atendente Polivalente para a Unidade Sanitária.

ria, que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexecutível, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras a, b e c item I, da Cláusula III.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 05 de fevereiro de 1979.

Dr. ELIZEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública

ORLANDO MARQUES DA PIEDADE

Prefeito

TESTEMUNHAS:

Benedita Firmino de Abreu

Antonio Martins Ramos

(Ext. Reg. nº 817 - Dia: 14.02.79)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Colares, para estabelecimento de ações de Saneamento às populações do MUNICÍPIO.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESP, representada por seu TITULAR, e o Município de Colares, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações de Saneamento objetivando promover a Saúde e o Bem-Estar da população, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETIVO - Este convênio tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de Saneamento, no Município de Colares, localidades de Genipaúba da Laura, Ariri da Laura, Mocajutuba, Juçarateua e Fazenda, que compreende a instalação de fossas higiênicas e poços artesianos para uso coletivo, Educação em Saúde e a aplicação de Técnicas Sanitárias de Proteção ao Meio Ambiente.

CLÁUSULA II - Para concretização do objetivo expresso na CLÁUSULA I as partes convenientes obrigam-se a:

A SESP: a) Fornecer lajes/piso de concreto armado para a construção das Fossas Higiênicas;

b) Construir Poços Artesianos, dotados de bomba manual, elétrica ou de motor a explosão, para uso coletivo;

c) Proceder, através de equipes técnicas especializadas a instalação de Serviços de Saneamento, nas localidades pré-estabelecidas, tais como: Instalação de fossas higiênicas, poços artesianos de uso coletivo e Educação em Saúde;

e) Supervisionar, periodicamente, o uso e condições de funcionamento das melhorias instaladas.

II - A PREFEITURA: a) Fornecer transporte para o material e pessoal, sempre que solicitado pela SESP, para deslocamento no eixo Belém e Município de

com a finalidade de melhor atender ao desenvolvimento das ações de Saneamento;

b) Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de sucção de água do poço instalado (Bomba) conservando-a em boas condições de funcionamento, inclusive procedendo à substituição de peças avariadas das Bombas, quando isto se fizer necessário;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergência, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos, 1 (uma) Atendente Polivalente, para a Unidade de Saúde, que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de Saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III - O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexecutível, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente CONVÊNIO em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo:

Belém-Pa, 25 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

ALFREDO RIBEIRO BASTOS FILHO

Prefeito

TESTEMUNHAS

José de Mendonça Ledo

Paulo Fernando Norat Carneiro

(Ext. Reg. nº 818 - Dia: 14.02.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Hildo Tavares Carvalho, Ex-Prefeito Municipal de ABAETETUBA, de que no dia 02 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 34.495, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abaetetuba, exercício de 1976.

Belém, 09 de fevereiro de 1979,

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 350 - Dia: 14.02.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Adamor Antonio dos Santos e Antonio Elias Bechara, Prefeito e Ex-Prefeito Municipal de AVEIRO, de que no dia 02 de março de 1979, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 39.421, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de AVEIRO, exercício financeiro de 1977.

Belém, 09 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 350 - Dia: 14.02.79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.130, de 30 de janeiro de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOSÉ DO NAZARENO MARQUES, Auxiliar de Direção, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.131, de 30 de janeiro de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO TUMA RIBEIRO, Auxiliar de Controle Externo Nível "B", sessenta (60) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.132, de 30 de janeiro de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário EDMUNDO DE SOUZA PEREIRA, Auxiliar de Controle Externo Nível-TC-NM-STC-303, dois (02) meses de licença especial, nos meses de fevereiro e março, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.133, de 30 de janeiro de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1979, da funcionária MARIA LÚCIA DAVID DE OLIVEIRA, Auxiliar de Controle Externo Nível-TC-NM-STC-303, de fevereiro para o mês de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 291)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.134, de 30 de janeiro de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1979, do Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA, de fevereiro para o mês de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.573

(Processo nº 39.716)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de janeiro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I — Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afuá, referente ao exercício de 1977, que concluiu pela não aprovação das presentes contas, devendo a Câmara Municipal a quando do julgamento das mesmas, tomar as medidas necessárias, dando conhecimento a esta Corte das providências adotadas.

II — Encaminhar os autos à Procuradoria para as medidas cabíveis no que se refere aos subsídios dos Vereadores.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 291)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

PORTARIA Nº 30

A Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei nº

4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear o Bacharel, **RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Técnico Judiciário.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. Nº 359)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **JOSÉ PAULO CORREA JORGE** e **JANDIRA JORGE DE LIMA**, ele filho de Miguel Jorge e Sebastiana Costa Correa; ela filha de Anísio Vicente de Lima e Maria de Nazaré Jorge de Lima, solt.; **PAULO BARRETO DE OLIVEIRA** e **MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO**, ele filho de Carlos Magno de Oliveira e Inácia Barreto de Oliveira; ela filha de Humberto Cordeiro e Maria Amélia Magalhães Cordeiro, solt.; **JOÃO MORAES PINHEIRO** e **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, ele filho de Ana Moraes Pinheiro; ela filha de Adalberto Miguel de Souza e Raimunda Barros de Souza, solt.; **ANDRÉ LUIZ BANHOS E SOUZA** e **MARIA ELOISA BARROS MEDEIROS**, ele filho de Raimundo Sérgio da Silva e Souza e Yolanda Banhos e Souza; ela filha de Azamor Medeiros Sobrinho e Dagmar Barros Medeiros, solt.; **FRANCISCO DE ASSIS LACERDA** e **ANA LINA DE OLIVEIRA LANOVA**, ele filho de Gunas Possidônio de Lacerda e Francisca Possidônio de Lacerda; ela filha de Manoel Brito de Oliveira Lanova e Izabel Ferreira da Silva, solt.; **MANOEL GALVÃO DUARTE** e **MARIA JOSÉ PIRES**, ele filho de Raimundo Netuno Duarte e Cacilda Galvão Duarte; ela filha de Francisca Pires, solt.; **ANTONIO SÉRGIO BITTEN-COURT PESSOA** e **MARILENE TAVARES BRITO**, ele filho de Adonias de Araújo Pessoa e Lucidéa Bittencourt Pessoa; ela filha de Waldir Raimundo de Oliveira Brito e Marlene de Jesus Tavares Brito, solt.; **ROGÉRIO JOSÉ RODRIGUES QUINTELA** e **ROSÂNGELA NAZARÉ CORREA DIAS**, ele filho de José Rogério Quintela e Iracema Ferreira Rodrigues; ela filha de Ivan Nazaré Dias e Carmen Ascensão Correa Dias, solt.; **ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO** e **MARIVONE DA CONCEIÇÃO LOUREIRO MORAES**, ele filho de Ernesto Messias Neyrão e Mary Botelho Chagas Neyrão; ela filha de Clóvis do Vale Moraes e Luiza América Loureiro Moraes, solt.; **JOSÉ MARIA MEDEIROS** e **MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS**, ele filho de Carlos de Medeiros e Ocirema Cantão Medeiros; ela filha de Raimundo de Souza Santos e de Raimunda Fergusson dos Santos, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de Di-

reito. Belém, 13 de fevereiro de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. Nº 04076 — Reg. Nº 819 — Dia 14.02.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital, a Maria das Graças da Silva Torres, Belmiro Egon Czemark, José de Souza Lima, (Emitentes); João Américo Sobrinho, Yoaquim Petrola de Melo Jorge (Avalistas); Douglas de Abreu Soares, Coml. Araújo Guimarães, A. F. Almeida, José Gomes Rodrigues de Lima, Nelson Alves dos Santos, Nippak Fertilizantes Ltda., Manoel Francisco F. de Almeida Stúdio A, Panificadora Rosa, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Singer Sewin Machine Company, Bradesco, José Maria Ferreira, Auto Belém Ltda., Banco Real S/A., Banco Itaú S/A., Banco do Brasil S/A., S. C. Santos Ltda. — Com. Santa Cristina, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, quatro (04) notas promissórias, três (03) triplicatas nºs MO-176, P-184, P-183, e onze (11) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 2.700,00 — Saldo / Cr\$ 30.000,00 / Cr\$ 20.000,00 / Cr\$ 10.000,00 / Cr\$ 2.500,00 / Cr\$ 4.980,00 / Cr\$ 8.363,00 / Cr\$ 66.710,00 / Cr\$ 50.000,00 / Cr\$ 109.500,00 / Cr\$ 122.250,00 / Cr\$ 85.500,00 / Cr\$ 50.366,66 / Cr\$ 49.116,66 / Cr\$ 3.726,00 / Cr\$ 18.500,00 / Cr\$ 1.800,00 / Cr\$ 4.320,00 / Vencimentos vários por V.Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Singer Sewin Machine Company, Bradesco, José Maria Ferreira, Auto Belém Ltda., Bomfrio, Com. e Refrig Ltda., Amauto Amazônia Automóveis Ltda., Sayegh Veículos Ltda., Ficema, Mitograph Editora Ltda., S. C. Santos Ltda., Com. Santa Cristina, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar à razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1979.

a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras
- 1º Ofício -

(Ext. Reg. Nº 836 - Dia 14.02.79)

Faço saber por este Edital, a Monclar Walber Modas Ltda., J. N. Sena & Cia. Ltda., Archimino L. Lara Tavares, (Emitentes); Abraão dos Santos Wariss, (Avalistas); Antonio Boto Alcântara, Copame - Com. Paraense de Mercadorias Ltda., Gilberto Santos Vaz, gerald Coutinho Cardoso, Fernando M. Moraes, Armazéns gerais Tucuruí, Imp., Com. e Rep., João Roberto Lemos, Ariosvaldo Machado Cutrim, Brastutui e Cia. Ltda., Super Mercado Esperança, J. Ramos & Cia., Raimundo Rosino Matos Bosque, Mercadinho Santa Rita, Atlantida Coml. Ltda., Monclar Walber Modas Ltda., Maria Francisca Macário Oliveira, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Mesbla S/A., Montreal, Comunicações e Empreendimentos Ltda., Dr. Paulo Klautau, Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., B. C. Azevedo, Transp. Rodoviários, Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Ind., Com. Vitória Ltda., Cia. de Máq. Tigre Ltda., Bradesco, Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (03) cheques, uma nota promissória e dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 78.500,00 / Cr\$ 75.000,00 / Cr\$ 150.000,00 / Cr\$ 5.000,00 / Cr\$ 13.400,00 / Cr\$ 23.122,00 / Cr\$ 3.679,00 / Cr\$ 11.340,00 / Cr\$ 13.430,86 / Cr\$ 3.100,00 / Cr\$ 101.646,72 / Cr\$ 7.129,85 / Cr\$ 11.317,11 / Cr\$ 1.770,00 / Cr\$ 4.078,77 / Cr\$ 2.250,00 / Cr\$ 5.900,00 / Cr\$ 80.480,00 / Cr\$ 12.116,80 / Cr\$ 3.726,00 / Cr\$ 2.130,00. Vencimentos vários por V.Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Mesbla S/A., Montreal, Comunicações e Empreendimentos Ltda., Aldemar Antonio Amorim Barra, Arca - Artefatos de Madeiras Ltda., Manufatura Nacional de Cortiça Ltda., I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda., B. C. Azevedo, Transp. Rodov., Fábr. de Máq. Famasa Ltda., Mitran Ferragens, Ind. e Com. Vitória Ltda., Cia. de Máq. Tigre, Sical - Soc. Indl. de Café, Imifarma, Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Ltda., Martini Imp. de Móveis, estabelecimentos Vinicola Armando Peterlongo S/A., Riton, Ind. e Com. de Roupas, Bomfrio, Com. Refrig., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, os Cheques e a nota promissória, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1979.

a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras
- 1º Ofício -

(Ext. Reg. Nº 835 - Dia 14.02.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o Agravamento de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal, - Agravante: - Horácio Fernandes Silva (Adv. Dr. Wilson Ribeiro) e - Agravado: - Raimundo de Assis da Costa (Adv. Dr. Alyrio Barbosa), a fim de ser dito Agravamento contraminutado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o Agravamento de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal, - Agravante: - Amaury Bernal de Almeida (Adv. Dr. Ademir Kato); e - Agravados: - Jorge Luiz Batista Moreira e Maria das Graças Batista Moreira (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha) a fim de ser dito Agravamento contraminutado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. nº 359)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Itupiranga, Comarca de Marabá, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) - ser titulado em Direito;
- b) - ser o candidato brasileiro;
- c) - folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- d) - gozar de boa saúde físico-mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;
- e) - estar quite com o Serviço Militar;

f) - Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-
Belém, 12 de fevereiro de 1979.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 359)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de Nomeação pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves, devendo os candidatos apresenta-

rem os seguintes documentos:

- a) - ser titulado em Direito;
- b) - ser o candidato brasileiro;
- c) - folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- d) - gozar de boa saúde físico-mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;
- e) - estar quite com o serviço Militar;
- f) - Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-
Belém, 12 de fevereiro de 1979.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 359)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Edesio Pereira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do Processo nº 1.135/75, em que é embargado e A.M. Cardoso, executado, foi interposto Embargos de Terceiro por Claudio Roberto Gonçalves de Oliveira, pelo que, tem o prazo de dez (10) dias para contraminutar o referido embargo.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria em Substituição
(G. Reg. nº 328)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de março de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Maria Matilde de Souza, contra R. Mendes - Torrefação de Café N.S. P. Socorro, bens esses encontrados a Trav. D. Pedro I, 750 - depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes: "Um (1) moíno conjugado com balança marca Roial, com capacidade para 50 kg./hora, tipo semi automático, modelo RA-227, número 0981/74".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, em 06 de fevereiro de 1979. Eu, Descartes Araujo, datilografei. E eu, Maria das M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto, na presidência da 3ª JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica notificada Angela Maria dos Santos Gonçalves, em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho exarado às fls. 42 v, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1136/77 em que é reclamante Serafim da Costa Palheta e reclamada Ubirajara Santos Leite - Representações e Comércio: "Notificar a depositária por edital para que cumpra o despacho de fls. 29, sob pena de prisão de hum (1) ano no Presídio São José".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1979. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 322)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica notificado Raimundo Nonato Gomes Rodrigues, reclamante-exequente no Processo nº 4ª JCJ-1556/78, em que é reclamada Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de tratar de assunto pertinente ao referido Processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos cinco (5) dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT 8ª AJ-216-43, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg.º 324)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4º JCJ 09/79
(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)**

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente edital fica notificado T. Stolf Comércio e Indústria, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. nº 4º JCJ-1.432/78, em que é reclamante Eremita Almeida Furtado, de que no dia 07 de novembro de 1978, às 13,20 horas, foi prolatada a seguinte decisão: "... Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar procedente em parte a reclamação, e condenar T. Stolf - Comércio e Indústria, a pagar a Eremita Almeida Furtado a quantia de Cr\$ 1.222,92 a título de aviso prévio, férias e gratificação de natal proporcionais, FGTS, descanso remunerado e salário retido em dobro; a pagar-lhe o que for apurado em liquidação de setença a título de horas extras. Improcedentes as parcelas de salário-maternidade e salário família por falta de amparo legal. Transitada em julgado a decisão a Secretaria deverá proceder a anotação de contrato de trabalho de acordo com os dados da inicial. Custas pela reclamada, sobre Cr\$ 1.500,00 na quantia de Cr\$ 138,00, e pela reclamante, sobre Cr\$ 3.500,00 na quantia de Cr\$ 264,01, de cujo pagamento está isenta na forma da lei" ... Secretaria da 4º JCJ de Belém, aos seis dias do mês de fevereiro de 1979. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 323)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de março de 1979, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750-1º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Moises Rodrigues de Souza, contra C.S. Bona - Construção e Planejamento, bens esses encontrados à Av. Gentil Bittencourt nº 850, e que são os seguintes: "Duas portas, com quatro folhas cada uma, de madeira marca Acapu, com 0,96m x 2,51m, novas sem uso, avaliadas em Cr\$ 9.000,00; Quatro portas, todas de madeira Acapu, com 0,78m x 2,51m, próprias p/dobradiças, novas sem uso, avaliadas em Cr\$ 8.000,00; Duas portas de madeira Acapu, com 0,96m x 2,51m, pronta p/receber vidros, novas sem uso, avaliadas em Cr\$ 6.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1979. Eu, Ana Ermita dos Santos carvalho, Técnica Judiciária TRT-8AJ 216.43, datilografei. E eu, Ana C. M. Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 321)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 8 de março de 1979, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Neusalina Mendes da Silva e outros, contra Tedd'ys, Importação e Exportação Ltda, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750 - Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

Um aparelho de ar condicionado, marca Admiral, com 14.000 BUTS, Royal nº 51021039, Mod. 18 R 23F, no estado, avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Um aparelho de ar condicionado, marca Admiral, com 18.000 BUTS, Royal nº 3060631, Mod. 10R 12F, no estado, avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Um aparelho de ar condicionado marca Admiral, com 18.000 BUTS, Royal nº 40222089, Mod. 18R 23F, no estado, avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Um aparelho de ar condicionado, marca Admiral, com 10.000 BTUS, Royal nº 2060936, Mod. 1471R 23F, no estado avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Cinco carteiras para escritório, todas de madeira, com três gavetas laterais, possuindo pés com a ponta metálica, no estado, avaliadas em Cr\$ 7.500,00;

Uma carteira para escritório, toda de madeira, com três gavetas laterais, no estado, avaliada em Cr\$ 1.000,00;

Uma carteira para escritório, toda de madeira, com pernas de ferro cromado, possuindo três gavetas laterais, no estado, avaliada em Cr\$ 1.500,00;

Cinco cadeiras giroflex, giratórias, com pés rolantes, no estado avaliadas em Cr\$ 2.500,00;

Cinco cadeiras giroflex, fixas, no estado, avaliadas em Cr\$ 1.500,00;

Dois arquivos de aço, marca Imaço, com quatro gavetas laterais, no estado, avaliado em Cr\$ 4.000,00;

Um aparelho de fonia, marca Intraco, transistorizado, nº 0012, tipo 102, no estado, avaliado em Cr\$ 10.000,00;

Um arquivo de aço, com quatro gavetas grandes, no estado, avaliado em Cr\$ 2.000,00;

Uma máquina de calcular, elétrica, marca Precisa, nº BG-6553, Mod. 208/10, com chicote, no estado, avaliada em Cr\$ 4.000,00;

Uma máquina datilográfica, marca Olivetti Lexikon 80, nº 785223, com 130 espaços, com adaptação para serviço de contabilidade, no estado, avaliada em Cr\$ 3.000,00;

Uma mesa para reuniões, toda de madeira, tamanho grande, no estado, avaliada em Cr\$ 1.500,00;

Três mesinhas para máquina datilográfica, todas de madeira, com pés rolantes, no estado, avaliadas em Cr\$ 900,00;

Uma cadeira giroflex, giratória, com encosto alto, com pés rolantes, no estado, avaliada em Cr\$ 1.000,00;

Um armário, todo de madeira, com portas envidraçadas, corrediças, no estado, avaliado em Cr\$ 500,00;

Duas poltronas, estofadas com plásticos azul, com armação de madeira e pernas de ferro, no estado, avaliadas em Cr\$ 1.000,00;

Duas carteiras para escritório, todas de madeira, com seis gavetas laterais, com pés metálicos, no estado, avaliadas em Cr\$ 3.000,00;

Quatro cadeiras, marca CIMO, todas de madeira, no estado, avaliadas em Cr\$ 800,00;

Uma mesinha de centro, de madeira, no estado, com pernas pintadas de preto, avaliada em Cr\$ 100,00;

Uma bandeja de madeira, própria para colocar documentos no estado, avaliada em Cr\$ 30,00;

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1979. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, técnica judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 321)